

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 420/2026.
SÚMULA: Interrompe Férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 15/10/2026 o gozo das Férias do Servidor Público ALBERTO MENDES DOS SANTOS, portador CI/RG nº. 9.809.031-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimto em Comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, concedida através da Portaria nº 404/2026, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias vai ser concedido em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando um saldo de 16 (dezesseis) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 419/2026.
SÚMULA: Interrompe Férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 14/10/2026 o gozo das Férias da Servidora Pública CARLA ALEXANDRA CORDOVA, portador CI/RG nº. 8.705.731-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimto em Comissão de ASSESSOR DE CONTABILIDADE, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, concedida através da Portaria nº 405/2026, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias vai ser concedido em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando um saldo de 17 (dezesseis) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 3935/2026.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 668, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
06.02.13.392.0011.2.036 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 501 R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
501 Recella de Alienação de Ativos R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 9 de outubro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERCEIRA ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026
PROCESSO N.º 64/2026
INEXIGIBILIDADE: 19/2026
MODALIDADE: Chamamento Público (Credenciamento) – Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de enfermagem (02 vagas de 40h semanais + cadastro de reserva) para a rede municipal de saúde.
DATA E HORA DA REALIZAÇÃO:
Às 16:00 horas do dia 05 do de outubro do ano de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 26/2025, para proceder ao recebimento, abertura e verificação da documentação de habilitação apresentada para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026.
1. DO PROTOCOLO E ORDEM CRONOLÓGICA DE ENTREGA
Em cumprimento ao item 12.5 do Edital, os envelopes contendo a documentação de credenciamento foram protocolados e registrados rigorosamente por ordem cronológica de apresentação junto ao setor competente, conforme quadro a seguir:
Ordem Nome de candidato CPF Ordem/Hora Protocolo Nº do protocolo
4º Alessandra Verônica Pereira 097.XXX.107-X 01/10/206 às 15 horas e 36 minutos 1066/2026
2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A Comissão efetuou a conferência minuciosa dos documentos apresentados frente aos requisitos obrigatórios estipulados no Item 5 do Edital nº 04/2026, a saber:
a) Diploma de Nível Superior em Enfermagem reconhecido pelo MEC;
b) Inscrição e regularidade cadastral/financeira perante o COREN-PR;
c) Comprovação de nacionalidade brasileira (ou prerrogativa legal);
d) Declaração de Ausência de Impedimentos e Sanções (Anexo III);
e) Declaração de Disponibilidade de Carga Horária de 40 horas semanais (Anexo IV);
f) Cópia de documento de identidade (RG) e CPF;
g) Comprovante de residência atualizado;
h) Dados bancários para pagamento.
3. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
Após a verificação do cumprimento integral de todas as exigências editalícias, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio decidiram deliberar o seguinte resultado:
Ordem Nome do Profissional Inscrição no COREN Resultado S i t u a ç ã o / Destinação
4º Alessandra Verônica Pereira 978855 Habilitado Banco de espera
4. DA CLASSIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO
Conforme estabelecem os itens 9.2, 9.3 e 12.5 do edital, as convocações ocorrem segundo a ordem cronológica de entrega dos documentos e a disponibilidade de vagas imediatas. Como as vagas iniciais foram preenchidas, a profissional habilitada integrará o banco de espera (cadastro de reserva) durante a vigência do certame (12 meses).
A convocação posterior fica condicionada à ordem cronológica, ao surgimento de novas demandas da Secretaria Municipal de Saúde ou a eventuais descontinuidade ou rescisão dos contratos vigentes.
5. DOS RECURSOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da presente Ata, conforme facultado pelo Item 12.3 do Edital nº 04/2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio.
Alto Piquiri/PR, 05 de outubro de 2026.
Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação
Robson Magalhães Jorge
Equipe de Apoio
João Gabriel dos Santos
Equipe de Apoio
Letícia Federle dos Passos
Secretária Municipal de Saúde (Cliente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 130/2026
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
CONTRATADA: TALBUS CARROCEIRAS DE ONIBUS LTDA
CNPJ: 16.557.958/0001-18
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2026
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo micro-ônibus rodoviário de transporte sanitário, zero quilômetro, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante, e com dificuldade de locomoção, destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraima/PR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 243/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 19/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025, promovido pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paroapeba – ICISMEP, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1137/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 593.700,00 (quinhentos e noventa e três mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2026
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 19 de outubro de 2026, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº 035/2026
Súmula: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.
Fica convidada a população em geral do Município de Icaraima
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
ADELSON MARCUS VICENTIM
Presidente
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Relator
LEA JOSE DE ANDRADE CARDOSO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 352/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, para custear despesas de viagem para o servidor LUIZ CARLOS TOMAIN, portador do CPF nº xxx.998.349-xx, matrícula funcional 10581, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba-Pr, com a finalidade de transportar paciente para atendimento no Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, com saída no dia 13/10/2026. As diárias destinam-se a cobrir despesas relacionadas ao deslocamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº: 111/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais, esspessantes alimentares e produtos afins, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade da assistência nutricional aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DA VIGÊNCIA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 12 de outubro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente a presente ARP é de R\$ 44.189,00 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO nº 11/2026.
Alto Piquiri - PR, 13 de outubro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ROSA FERREIRA BRAGA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº: 112/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: NUTRICA ORIGINAL LTDA - EPP
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais, esspessantes alimentares e produtos afins, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade da assistência nutricional aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DA VIGÊNCIA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de outubro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente a presente ARP é de R\$ 95.264,50 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO nº 11/2026.
Alto Piquiri - PR, 13 de outubro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCO VALERIO CARVALHO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº: 113/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MAIS SAUDE MARIANGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONISTAS LTDA
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais, esspessantes alimentares e produtos afins, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade da assistência nutricional aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DA VIGÊNCIA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de outubro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente a presente ARP é de R\$ 46.997,00 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na ARP DO PREGÃO nº 11/2026.
Alto Piquiri - PR, 13 de outubro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº: 114/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: EFFRAIN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais, esspessantes alimentares e produtos afins, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade da assistência nutricional aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DA VIGÊNCIA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de outubro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente a presente ARP é de R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO nº 11/2026.
Alto Piquiri - PR, 13 de outubro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JHONATAN CANDIDO DE SOUZA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº: 115/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: VTR COMERCIAL LTDA
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais, esspessantes alimentares e produtos afins, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade da assistência nutricional aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DA VIGÊNCIA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de outubro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente a presente ARP é de R\$ 3.413,40 (três mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO nº 11/2026.
Alto Piquiri - PR, 13 de outubro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
VITOR ALBANO ACOSTA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº: 116/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - EPP
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais, esspessantes alimentares e produtos afins, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade da assistência nutricional aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DA VIGÊNCIA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de outubro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente a presente ARP é de R\$ 6.498,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO nº 11/2026.
Alto Piquiri - PR, 13 de outubro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LORENZO MIRANDA ZINI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº: 117/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ESFGIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais, esspessantes alimentares e produtos afins, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade da assistência nutricional aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DA VIGÊNCIA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de outubro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente a presente ARP é de R\$ 143.837,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO nº 11/2026.
Alto Piquiri - PR, 13 de outubro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº: 118/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP
DO OBJETO: Retro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais, esspessantes alimentares e produtos afins, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade da assistência nutricional aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DA VIGÊNCIA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de outubro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente a presente ARP é de R\$ 245.565,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO nº 11/2026.
Alto Piquiri - PR, 13 de outubro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO
Representante Legal da Empresa
Contratado

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005
Ao Contrato Administrativo Nº 149/2022, firmado em 19 de outubro de 2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE BRASILÂNDIA DO SUL/ PR – ACABRAS - CNPJ: 13.111.461/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA COLETA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto e alteração do valor (reajuste contratual).
Data da assinatura deste Termo: 13/10/2025
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
LEONICE LAPA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE BRASILÂNDIA DO SUL/ PR – ACABRAS - CNPJ: 13.111.461/0001-83
13/10/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 9h do dia 27 de outubro de 2026, por meio da plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 9h (nove horas) do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$718.242,90 (setecentos e dezoito mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 13 de outubro de 2026.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 050/2026 – inexigibilidade nº 011/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
- ROSIMEIRE MENDES MAFATO DA SILVA – CNPJ nº 45.055.772/0001-69
A fim de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 13 de outubro de 2026.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 010/2026 - Pregão Eletrônico nº 007/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
- CLINIMAIS – CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA – CNPJ: 44.224.880/0001-55;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTOS, ELABORAÇÃO, APOIO TÉCNICO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A COLETA, ANÁLISE E REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES E PERIÓDICOS, INCLUINDO OS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ADMISSIONAIS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, DEMISSÃOAL E RETORNO AO TRABALHO), ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 13 de outubro de 2026.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2026 – FORMA ELETRÔNICA
O Município de Cidade Gaúcha – PR torna público que realizará Concorrência na forma eletrônica, sob critério "Menor Preço Global", sob regime, objetivando a contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção de Unidade de Saúde da Família (USF) padrão rural, com área de 91,49 m², a ser implantada na Rua Jatobá, quadra 03, lote 07, Vila Rural, no Município de Cidade Gaúcha - PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, memorial descritivo e documentos técnicos do processo.
O prazo para recebimento das propostas, encerrará às 08:20h do dia 05 de Novembro de 2026, bem com a abertura e julgamento das propostas, fica previsto seu início para às 08:30h do dia 05 de Novembro de 2026, na plataforma eletrônica de licitação, site: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
O edital e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada gratuita no Portal de Transparência do Município de Cidade Gaúcha - PR (www.cidadegaucha.pr.gov.br), na plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os documentos também poderão ser examinados presencialmente na sede do órgão licitante.
Informações adicionais, serão prestadas no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-4300, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, nomeado pela Portaria n.º 076/2025, para conduzir o presente certame.
Cidade Gaúcha – PR: aos 13 dias do mês de outubro de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 034/2026
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR: torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 03/11/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 03/11/2026.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para competições esportivas em diversas modalidades, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.
Cidade Gaúcha – PR, 13 de outubro de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2026 – FORMA ELETRÔNICA
O Município de Cidade Gaúcha – PR torna público que realizará Concorrência na forma eletrônica, sob critério "Menor Preço Global", sob regime empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de Centro de Atendimento ao Transmorno do Espectro Autista no Município de Cidade Gaúcha - PR.
O prazo para recebimento das propostas, encerrará às 08:20h do dia 04 de Novembro de 2026, bem com a abertura e julgamento das propostas, fica previsto seu início para às 08:30h do dia 04 de Novembro de 2026, na plataforma eletrônica de licitação, site: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
O edital e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada gratuita no Portal de Transparência do Município de Cidade Gaúcha - PR (www.cidadegaucha.pr.gov.br), na plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os documentos também poderão ser examinados presencialmente na sede do órgão licitante.
Informações adicionais, serão prestadas no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-4300, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, nomeado pela Portaria n.º 076/2025, para conduzir o presente certame.
Cidade Gaúcha – PR: aos 13 dias do mês de outubro de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A N.º 1042/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais
R E S O L V E:
REVOGAR, e contar do dia 01 de Outubro de 2026, a portaria 692/2024, do dia 12 de Junho de 2024, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 05/07/2019, pag.C-15, onde designou o servidor JEFFERSON GONÇALVES JUNIOR, CPF nº 061.XXX.XXX-9, para responder como Secretário Executivo dos Conselhos Municipais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
CONTRATO Nº: 110/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CICERO A. FERREIRA - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma dos vestiários dos Campos de Futebol dos Distritos de Mirante do Piquiri e Saltinho do Oeste, no Município de Alto Piquiri/PR, dividida em dois lotes, conforme especificações constantes no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e demais documentos técnicos.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de abril de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 67.193,75 (sessenta e sete mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 6/2026.
Alto Piquiri - PR, 09 de outubro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CICERO APARECIDO FERREIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026
NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO – CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS
Andressa Melo dos Santos Pereira, Fiscal de Obras e Posturas do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 315, §§ 1º e 2º, e no art. 316 da Lei Complementar Municipal nº 92/2024 (Código de Posturas), FAZ SABER aos proprietários, possuidores ou responsáveis pelos imóveis relacionados neste Edital que, frustradas as tentativas de entrega pessoal e por via postal com aviso de recebimento, ficam, pelo presente, NOTIFICADOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo indicados, em 01 de outubro de 2026, por infração ao art. 17, caput, da Lei Complementar nº 92/2024 e à Lei Municipal nº 961/2011, consistente em não conservar os terrenos em perfeito estado de asseio, irregularidade não sanada no prazo fixado na notificação anterior, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 13.653, de 12/08/2026.
A multa, prevista no Anexo Único da Lei Complementar nº 92/2024, corresponde a 0,1 (um décimo) UFM por metro quadrado de área do imóvel, conforme valores individualizados na tabela abaixo, considerado o valor da UFM para o exercício de 2026 de R\$ 150,00.
Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa, mediante petição escrita acompanhada dos documentos comprobatórios das alegações (arts. 316 e 317), a ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal e dirigida à Divisão de Fiscalização, sem prejuízo da imediata limpeza dos imóveis.
Não apresentada defesa, ou sendo esta indeferida, a multa deverá ser recolhida no prazo legal, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial (arts. 304 e 321). A permanência da irregularidade sujeita o autuado a nova multa a cada vistoria (art. 303) e à execução dos serviços de limpeza pelo Município, com a cobrança das respectivas despesas (art. 17, § 4º).

Auto nº	Autuado	Inscrição imobiliária	Qd./Lt.	Loteamento	Área (m²)	Multa (UFM)	Multa (R\$)	
405/2026	VALDECIR APARECIDO DE ASSIS MORANDO		2819	7/24	Ana Laura II	276,00	0,10	4.140,00
407/2026	EZEQUIAS ARCILIO DOS SANTOS		2779	6/14	Ana Laura II	276,00	0,10	4.140,00
409/2026	LETICIA LIMA DA SILVA		2780	6/15	Ana Laura II	276,00	0,10	4.140,00
411/2026	ADIRCE MARIA TENORIO		2807	7/12	Ana Laura II	276,00	0,10	4.140,00
363/2026	MARIA VIEIRA DE SOUZA		2743	4/6	Ana Laura II	270,00	0,10	4.050,00
413/2026	GERALDO COLOMBO		2744	4/7/4	Ana Laura II	135,00	0,10	2.025,00
343/2026	EDENILSON RODRIGUES DA SILVA		3495	16/6	Ana Laura III	210,00	0,10	3.150,00
344/2026	CICERO FERREIRA DA SILVA		3493	16/4	Ana Laura III	200,00	0,10	3.000,00
345/ 2026	JEFFERSON ROSSI		3509	18/4	Ana Laura III	230,00	0,10	3.450,00
347/ 2026	IRENE DE SOUZA DE OLIVEIRA		3164	20/20	Ana Laura III	258,75	0,10	3.881,25
348/ 2026	MARCOS CORREIA DE MEDEIROS E JOSE C. DAVANÇO		3441	11/1	Ana Laura III	293,75	0,10	4.406,25
349/ 2026	JOSE NILSON FERREIRA DE ANDRADE		3427	10/17	Ana Laura III	258,75	0,10	3.881,25
350/ 2026	GILSON GOMES DOS SANTOS		3425	10/19	Ana Laura III	235,00	0,10	3.525,00
352/ 2026	FABIO EMERSON DA SILVA		3412	10/4	Ana Laura III	258,75	0,10	3.881,25
353/ 2026	MILTON SERGIO DA SILVA		3395	9/19	Ana Laura III	235,00	0,10	3.525,00
373/ 2026	NIVALDO A. LARENTES E OUTRO		3455	12/6	Ana Laura III	281,25	0,10	4.218,75
354/ 2026	JOSE RODRIGUES DA CRUZ		3390	9/14	Ana Laura III	149,50	0,10	2.242,50
355/ 2026	EDVALTON ALVES MOREIRA		3190	2/12	Ana Laura III	258,75	0,10	3.881,25
356/ 2026	AULENIR ELIS OLIVEIRA		3183	2/5	Ana Laura III	258,75	0,10	3.881,25
357/ 2026	YARA THAIS VIEIRA LOPES MARTINS		3185	9/1/4	Ana Laura III	258,75	0,10	3.881,25
359/ 2026	EDSON FERREIRA CUNHA E SM		3310	6/14	Ana Laura III	321,42	0,10	4.821,30
360/ 2026	SEBASTIÃO ANTONIO COELHO E SM		3307	6/11	Ana Laura III	313,95	0,10	4.709,25
361/ 2026	LEONEL FRANCISCO DOS SANTOS		3321	7/9	Ana Laura III	258,75	0,10	3.881,25
362/ 2026	ALEX CORONADO DOS SANTOS		3300	6/4	Ana Laura III	296,12	0,10	4.441,80
434/ 2026	MARIA VIEIRA DE SOUZA		3293	5/13	Ana Laura III	273,12	0,10	4.096,80
364/ 2026	RONY AITA		3256	4/10	Ana Laura III	258,75	0,10	3.881,25
366/ 2026	MARTA INES GONCALVES		3538	19/25	Ana Laura III	235,75	0,10	3.536,25
438/ 2026	EDILSON M. GARCIA E ANDREA C. BONATTI		3476	14/5	Ana Laura III	256,25	0,10	3.843,75
365/ 2026	BRUNA BONILHA DOS SANTOS		3202	2/24	Ana Laura III	258,75	0,10	3.881,25

Informações e vista dos autos na Divisão de Fiscalização, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina/PR, CEP 87485-000, ou pelo telefone (44) 99975-3233 (WhatsApp).
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município de Douradina.
Douradina, 13 de outubro de 2026.
ANDRESSA MELO DOS SANTOS PEREIRA
Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 175/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR E A EMPRESA A R LAZARINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.008.389/0001-98, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **Diego Jardim Pergo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA: A R LAZARINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. VICENTE DE PAULO, 72, na cidade de MARINGÁ - PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.815.646/0001-53, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ALNE RODRIGUES LAZARINI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 244632467, inscrito no CPF/MF sob nº 099.687.788-00 residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ - PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 166/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº 078/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO
Contratação de profissional médico, devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM/PR, para prestação de serviços de Responsabilidade Técnica Médica nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Altônia/PR, compreendendo o acompanhamento, a supervisão e a orientação técnica dos serviços médicos, bem como o cumprimento das atribuições legais e éticas inerentes à função, incluindo os procedimentos necessários à regularização e manutenção dos registros perante os órgãos competentes, conforme as exigências aplicáveis.

Objeto da Contratação:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	Contratação de serviços médicos especializados para o exercício da Responsabilidade Técnica Médica (RT) nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Altônia/PR	MESES	12	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00
TOTAL					R\$ 35.880,00

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, conforme item 9 do Termo de Referência, observadas a eficácia e a divulgação legalmente exigidas.
A prorrogação, quando cabível à natureza continuada dos serviços, dependerá de interesse público, justificativa, disponibilidade orçamentária, demonstração de vantajosidade e termo ativo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO MODELO DE EXECUÇÃO
A execução será continuada e abrangerá as seis UBS contempladas no Termo de Referência, por profissional médico indicado pela CONTRATADA e autorizado a assumir a responsabilidade técnica perante o CRM/PR.
Os serviços deverão iniciar-se em até 02 (dois) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pelo Secretário Municipal de Saúde.
A CONTRATADA providenciará, na esfera de competência do médico responsável, os requerimentos, declarações, documentos e atos necessários à formalização e manutenção da RT perante o CRM/PR, acompanhando permanentemente as condições técnicas dos serviços, comunicando por escrito irregularidades, riscos ou medidas de adequação à Secretaria Municipal de Saúde.
Ao término da contratação, a CONTRATADA deverá colaborar com a regular transição ou encerramento da RT e praticar os atos profissionais pertinentes perante o CRM/PR, de modo a evitar desconitualidade.

DO PREÇO
O valor mensal contratado é de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), perfazendo R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) para doze meses.

DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO
A execução dos serviços será mensal, após a efetiva execução das obrigações de Responsabilidade Técnica Médica no período, comprovada por documentação e informações pertinentes ao objeto e atestada pelo fiscal do contrato. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal regular e seu atesto, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, observadas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão à conta da dotação informada no Edital:

ORÇÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339034000000	0000	1433	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE Altônia – PR, 09 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 137/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 39/2026
b) Licitação Nº : 13/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 13/10/2026
e) Objeto Homologado : O objeto do presente CREDENCIAMENTO de profissional Leilãoiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, visando a realização e condução de Leilões nas modalidades presencial ou online virtual no Município de Esperança Nova – PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

f) Processo ADM Nº : 39/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
DANIEL RIBAS ROSA FRAHM	044.809.879-24	O valor pago será em cima do valor fixo arrecadado no Leilão, a taxa de comissão será paga somente pelo arrematante, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado. O valor devido pelo Arrematante ao Leilãoiro será fixado diretamente ao Leilãoiro. Nenhum valor será pago pela Administração Pública.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 13 de outubro de 2026

EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2026
Processo Administrativo Nº 160/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARIA HELENA ZANCONA MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 24/09/2026 09:36:17

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 13/10/2026 08:57:29

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Pantum Modelo: BM5110ADW
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

Impressora multifuncional monocrômica a laser ou tecnologia equivalente, nova, sem uso anterior, com funções de impressão, cópia e digitalização, destinada ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tecnologia de Impressão: laser monocrômica ou equivalente;
- Funções: impressão, cópia e digitalização;
- Velocidade de impressão: mínimo de 30 páginas por minuto (ppm) em papel A4;
- Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 1.200 dpi;
- Impressão frente e verso automática (duplex);
- Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 40 folhas;
- Capacidade de entrada de papel: mínimo de 250 folhas, preferencialmente com bandeja adicional ou alimentação manual;
- Formatos de papel: A4, A5, A6 e demais formatos usuais compatíveis;
- Capacidade de saída: mínimo de 100 folhas;
- Digitalização colorida, com resolução óptica de no mínimo 600 x 600 dpi;
- Alimentador automático de documentos com suporte à digitalização de documentos de múltiplas páginas;
- Conectividade mínima: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- Conectividade Wi-Fi integrada, preferencialmente com suporte a Wi-Fi 602.11 b/gn ou superior;
- Compatibilidade com sistemas operacionais atuais, incluindo Windows 10 e Windows 11, ou superiores;
- Painel de controle integrado para operação do equipamento;
- Memória interna de no mínimo 512 MB;
- Ciclo mensal recomendado de impressão de no mínimo 3.000 páginas, com capacidade mensal superior compatível com o equipamento;
- Compatibilidade com suprimentos de fácil reposição e disponibilidade no mercado nacional;
- Alimentação elétrica compatível com a rede local, 127 V ou bivolt, conforme definição da Administração;
- Deverá acompanhar tone inicial + 1 toner original, cabo de alimentação e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- Equipamento novo, original de fábrica, sem uso anterior, não sendo aceitos produtos reconstruídos, remanufaturados ou usados;
- Garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento.

Quantidade: 1 Valor Unit: 3.150,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAULO SERGIO CARVALHO ME	327	01.601.598/0001-10	4.000,00	3.150,00	-20,00	Sim
2 D M R BICAS	033	41.141.952/0001-02	4.000,00	2.896,03	-28,00	Sim
3 OC INFORMATICA	955	51.933.016/0001-98	4.000,00	2.995,96	-24,95	Sim
4 VL. LOJA DE VARIEDADES	108	35.669.716/0001-99	4.000,00	3.502,26	-12,50	Sim
5 66.095.953 MURLO MARIOTO PAPA	824	66.095.953/0001-99	4.000,00	4.000,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Total Suplementação: 6.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excedente da tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
380 (380)	RECURSO ESTADUAL AO FMS - INVESTIMENTO	6.000,00
Total		6.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pago Municipal de Catezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2026

PEDRO MINOURI INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALCADA

DECRETO Nº 267/2026 de 30 de setembro de 2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Catezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001	Atenção Básica de Saúde	Atendimento da atenção básica em saúde		
72	4.4.90.52.00.00	380 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	
Total Suplementação:			6.000,00	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excedente da tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
380 (380)	RECURSO ESTADUAL AO FMS - INVESTIMENTO	6.000,00
Total		6.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pago Municipal de Catezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2026

PEDRO MINOURI INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

OBJETO: Fornecedor de sacos de rafia para acondicionamento e a coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis no município de Altônia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

VALOR MÁXIMO: **R\$ 28.215,00** (vinte e oito mil duzentos e quinze reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 13/10/2026
ABERTURA: 26/10/2026 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do prego eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 13/10/2026.
PREGOEIRO

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALCADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Catezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO Nº 268/2026 de 30 de setembro de 2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Catezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.003	Encargos Gerais	Controle da dívida pública		
31	4.6.90.71.00.00	000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	43.000,00	
Total Suplementação:			43.000,00	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes.

Redução

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.003	Encargos Gerais	Precatórios, indenizações e requisições de pequeno valor		
32	3.1.90.91.00.00	000 SENTENÇAS JUDICIAIS	43.000,00	
Total Redução:			43.000,00	

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pago Municipal de Catezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2026

PEDRO MINOURI INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Sérgio - Centro, 1666, na cidade de Maringá/Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 03.864.493/0001-78, neste ato representado pelo Sr. **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2183356, inscrito no CPF/MF sob nº 389.299.619-91, residente na cidade de Maringá/Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 03.864.493/0001-78, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses**, passando a vigorar de 14/10/2025 a 14/10/2027, para prestação de serviços de Serviços Técnicos Especializados em Legislação Educacional, voltados à reformulação do Plano de Carreira do Magistério e à regulamentação dos processos de gestão educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 13 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 131/2026
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 211.544,43 (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ft	0412312102005	Coordenação administrativa		
504	3.3.90.30	Material de consumo	30.000,00	
07	SEC. MUN. DE ED., CULT. E ASS. UNIVERSITÁRIOS			
07.01	DIV. DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	Transporte escolar		
Ft	1236112472047			
000	2302	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	150.000,00
1013	2351	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00
Ft	1236512492049	Manutenção dos centros de educação infantil		
1005	3.1.90.13	Contribuições patronais	1.544,43	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

07	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E ASS. UNIVER.			
07.01 <th>DIV. DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL</th> <th></th> <th></th> <th></th>	DIV. DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL			
Ft	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental		
104	1815	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	211.544,43

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 3664-1177
CEP 87.538-000 - ALTO PARAÍSO - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR
CNPJ: 95.640.744/0001-87
CONTRATADA: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI
CNPJ: 01.031.983/0001-96

OBJETO: Contratação de 05 (cinco) inscrições individuais para vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR participarem do 11º Seminário Nacional de Qualificação da Administração Pública Municipal, com o tema "Reforma Tributária e Tribunal de Contas (Fios do ProLegis: Atuação Legislativa e Qualidade das Leis e o Funcionamento das Comissões Permanentes)", promovido pela DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, de 13 a 16 de outubro de 2026, no Esplanada Brasília Hotel e Eventos, em Brasília – DF.

VEREDADORES PARTICIPANTES:
• ALVARO MARTINS DE MELO
• OSIMAR FREITAS
• EDILSON MARTINS DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE ABERTURA Nº 01 001/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 15.001/2026

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 2435/2025 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guaíra, Estado do Paraná, resolve:

1. - DIVULGAR, o Anexo Único, sendo o resultado final com a classificação final dos candidatos aprovados, por cargo, na forma estabelecida no item 18, do Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público nº 001 - Edital nº 01.001/2026, para ampla concorrência, afrodescendente e portador de deficiência, após a análise dos recursos da classificação preliminar.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/PR, 07 de outubro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO ÚNICO – CLASSIFICAÇÃO FINAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Prat	Disc	Tít	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	INF	Data Nasc
11112865	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CHELIA CRISTIANE VIANA	59,50		20,00		79,50	1	42,50	5,00	3,00	4,00	5,00	18/06/1987
11112720	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GABRIEL HENRIQUE ALOISIO	60,00		17,00		77,00	2	40,00	5,00	5,00	5,00	5,00	14/12/1994
11110920	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RAFAEL ALEXANDRE BORGES	55,50		17,00	2,00	74,50	3	37,50	3,00	5,00	5,00	5,00	05/03/1985
11113330	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TÂNIA MARIA CANDIL	50,00		17,00	2,00	69,00	4	35,00	3,00	4,00	4,00	4,00	10/05/1972
11111450	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JESSICA BRUM BARANCELLI	47,50		17,00	1,00	65,50	5	32,50	4,00	4,00	5,00	2,00	02/09/1993
11113062	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FRANCESLY TIBER	49,50		13,00	2,00	64,50	6	32,50	5,00	3,00	4,00	5,00	16/05/1980
11110973	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARCOS PAULO HAWERROTH	50,50		13,00	1,00	64,50	7	32,50	5,00	3,00	5,00	5,00	28/10/1991
11114281	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CAMILA CORAZZA GOMES NUNES	52,00		10,00	2,00	64,00	8	35,00	4,00	4,00	4,00	5,00	12/09/1988
11111144	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SILMAX CORREIA BORGES	44,50		17,00		61,50	9	27,50	4,00	4,00	5,00	4,00	19/06/1998
11114376	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JACQUELINE EVELYN FRANZOTTI	45,00		13,00	2,00	60,00	10	30,00	3,00	4,00	3,00	5,00	02/01/1995
11113551	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MANOEL ROBERTO MARON	47,00		13,00		60,00	11	30,00	4,00	4,00	5,00	4,00	13/07/2004
11112795	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SANDRO HENRIQUE GONCALVES PINTO	44,50		13,00		57,50	12	27,50	4,00	4,00	5,00	4,00	10/04/1971
11111643	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS	47,00		10,00		57,00	13	30,00	5,00	3,00	4,00	5,00	28/02/2002
11111174	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOSÉ ANTÔNIO LUCAS VIRGINOTTI DIAS	44,00		13,00		57,00	14	25,00	5,00	4,00	5,00	5,00	21/10/1997
11114578	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ELEANDRO PAZ DOMINGOS	43,00		13,00		56,00	15	30,00	4,00	3,00	2,00	4,00	29/10/1988

11114279	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO	42,50		13,00		55,50	16	27,50	4,00	3,00	4,00	4,00	12/03/1997
11113202	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GABRIEL MATEUS KOCHER	40,50		13,00	2,00	55,50	17	22,50	3,00	5,00	5,00	5,00	28/03/2002
11114240	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VINICIUS CHAGAS PIÁIA	42,00		13,00		55,00	18	25,00	4,00	4,00	4,00	5,00	16/06/2001
11111024	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FABIO SILVEIRA VON HERTWIG	40,50		13,00	1,00	54,50	19	27,50	3,00	4,00	3,00	3,00	11/05/1988
11110938	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DARA DE MORAIS BENCK	41,50		13,00		54,50	20	27,50	3,00	3,00	4,00	4,00	20/08/2005
11113849	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RICARDO KLEM MOREIRA	40,00		13,00	1,00	54,00	21	30,00	1,00	3,00	3,00	3,00	15/12/1981
11111428	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MAYARA DA SILVA BEZERRA	39,50		13,00		52,50	22	27,50	2,00	2,00	4,00	4,00	14/07/1998
11113813	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VINICIUS MENDES GIROLOMETO	42,50		10,00		52,50	23	27,50	5,00	5,00	3,00	2,00	02/11/2001
11114270	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DAIANE VIEIRA DIERINGS	39,00		10,00	1,00	50,00	24	25,00	4,00	1,00	4,00	5,00	13/04/1989
11112533	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MIKE ALVES BARROSA	37,00		13,00		50,00	25	20,00	4,00	4,00	5,00	4,00	22/08/1992
11114291	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUCAS JULIANO LIEBSCH MARQUES	36,50		13,00		49,50	26	22,50	3,00	3,00	3,00	5,00	10/03/2005
11111103	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GUSTAVO PISTA SILVA	36,00		13,00		49,00	27	20,00	4,00	2,00	5,00	5,00	20/01/2002
11114000	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JUNIOR CESAR DOS SANTOS	38,00		10,00		48,00	28	25,00	4,00	3,00	3,00	3,00	08/06/1996
11110968	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RODOLFO FELIPE FERNANDES BOSCHINI	35,00		13,00		48,00	29	20,00	4,00	3,00	3,00	5,00	21/06/1989
11113534	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RICARDO FERNANDES	35,00		13,00		48,00	30	20,00	3,00	3,00	4,00	5,00	03/07/2000
11113052	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	APARECIDO CONCEIÇÃO BONFIM	37,50		10,00		47,50	31	27,50	2,00	1,00	3,00	4,00	08/12/1972
11114322	ENFERMEIRO PADRÃO	ELIANE GIMENÊS PARRA	59,00		#	#	#	49,00	2,00	0,00	4,00	4,00	4,00	08/10/1961
11112221	ENFERMEIRO PADRÃO	PAMELA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	57,50		#	#	#	45,50	4,00	0,00	4,00	4,00	4,00	04/02/1996
11110850	ENFERMEIRO PADRÃO	ROZANE ZOTTI	56,00		#	#	#	42,00	8,00	2,00	0,00	4,00	4,00	07/02/1985

11113411	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELE DIAS WELTER	50,00		#	#	#	42,00	2,00	4,00	0,00	2,00	2,00	12/04/1988
11112408	ENFERMEIRO PADRÃO	LETICIA VIANA DOS SANTOS	53,00		#	#	#	42,00	0,00	4,00	4,00	3,00	3,00	25/01/2001
11114253	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIANA DE ASSIS DA SILVA	53,00		#	#	#	42,00	0,00	4,00	3,00	4,00	4,00	18/06/2003
11112985	ENFERMEIRO PADRÃO	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	88,50		88,50	1	66,50	8,00	6,00	3,00	5,00	5,00	5,00	03/01/1995
11111012	ENFERMEIRO PADRÃO	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS	84,00		84,00	2	56,00	10,00	8,00	5,00	5,00	5,00	5,00	20/02/2002
11111365	ENFERMEIRO PADRÃO	LETICIA SCHMOELLER	83,50		83,50	3	59,50	8,00	8,00	4,00	4,00	4,00	4,00	31/12/1987
11113948	ENFERMEIRO PADRÃO	NATHIELY ROCHA VALGUSKI	83,00		83,00	4	56,00	10,00	8,00	4,00	5,00	5,00	5,00	15/09/1994
11114003	ENFERMEIRO PADRÃO	CAMILA BRANDÃO MACHADO DE CAMPOS HENRIQUE	81,50		81,50	5	59,50	8,00	6,00	5,00	3,00	5,00	5,00	10/09/1981
11113734	ENFERMEIRO PADRÃO	JESSICA EMELYN DOS SANTOS GAUDÊNCIO	80,50		80,50	6	59,50	8,00	6,00	3,00	4,00	4,00	4,00	08/12/1990
11108649	ENFERMEIRO PADRÃO	ANA CAROLINE MEIRA GARCIA	79,00		79,00	7	56,00	8,00	6,00	4,00	5,00	3,00	3,00	30/05/2002
11110851	ENFERMEIRO PADRÃO	VANESSA CRISTINA ZOTTI	77,50		77,50	8	59,50	4,00	6,00	4,00	4,00	4,00	4,00	13/06/1990
11111740	ENFERMEIRO PADRÃO	KRYSTEN DUTRA COSTA	75,50		75,50	9	52,50	8,00	6,00	4,00	5,00	5,00	5,00	24/03/2001
11111158	ENFERMEIRO PADRÃO	FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA	75,50		75,50	10	56,00	6,00	4,00	4,00	5,00	5,00	5,00	28/03/1986
11112172	ENFERMEIRO PADRÃO	ERICLENE ROSA LEANDRO DE ALMEIDA	74,50		74,50	11	52,50	8,00	6,00	3,00	5,00	5,00	5,00	12/06/1978
11112245	ENFERMEIRO PADRÃO	FABIANO FAGUNDES MARQUES	74,00		74,00	12	49,00	8,00	10,00	4,00	3,00	3,00	3,00	29/08/1990
11111231	ENFERMEIRO PADRÃO	INGRID BASTOS ALVES	73,50		73,50	13	59,50	6,00	2,00	4,00	2,00	2,00	2,00	29/07/1992
11111162	ENFERMEIRO PADRÃO	DAMARIS DA ROCHA BLEMER	73,50		73,50	14	52,50	8,00	6,00	4,00	4,00	3,00	3,00	15/06/2003
11110970	ENFERMEIRO PADRÃO	ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA	73,00		73,00	15	56,00	6,00	6,00	3,00	2,00	2,00	2,00	08/01/1983
11113852	ENFERMEIRO PADRÃO	NATHALIA DA SILVA MIRANDA	73,00		73,00	16	49,00	8,00	8,00	3,00	5,00	5,00	5,00	25/03/2004
11112055	ENFERMEIRO PADRÃO	CAMILA DE OLIVEIRA SEIHAGEL DA SILVA	72,00		72,00	17	56,00	4,00	6,00	3,00	3,00	3,00	3,00	17/11/2004
11111046	ENFERMEIRO PADRÃO	NATALY DIAS DA SILVA TEMISTOCLE	72,00		72,00	18	49,00	8,00	6,00	5,00	4,00	4,00	4,00	02/12/1997
11110990	ENFERMEIRO PADRÃO	BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA	72,00		72,00	19	49,00	8,00	6,00	5,00	4,00	4,00	4,00	28/08/1999
11111739	ENFERMEIRO PADRÃO	THAUANY KAROLINE DE SOUSA GON	71,50		71,50	20	52,50	8,00	4,00	4,00	4,00	3,00	3,00	05/12/2004

11113227	ENFERMEIRO PADRÃO	GIOVANNA MOTA DOS REIS	71,50		71,50	21	52,50	8,00	2,00	4,00	5,00		18/08/2003
11111154	ENFERMEIRO PADRÃO	MILENA DUMMER	71,50		71,50	22	52,50	6,00	4,00	5,00	4,00		02/06/1998
11112829	ENFERMEIRO PADRÃO	ISADORA MANETTI ZANATTA	71,50		71,50	23	52,50	4,00	6,00	5,00	4,00		02/04/1997
11112191	ENFERMEIRO PADRÃO	LORENA CAROLINE CORREIA	71,50		71,50	24	45,50	10,00	8,00	4,00	4,00		21/12/1999
11113108	ENFERMEIRO PADRÃO	MIRLENE GONTIJO LOPES	71,00		71,00	25	49,50	8,00	8,00	3,00	3,00		26/02/1990
11110916	ENFERMEIRO PADRÃO	DANYELE VIANA COSTA	70,50		70,50	26	52,50	8,00	4,00	3,00	3,00		09/01/1999
11111999	ENFERMEIRO PADRÃO	JACQUELINE DOS SANTOS SOUSA	70,50		70,50	27	52,50	6,00	4,00	3,00	5,00		13/12/1990
11111482	ENFERMEIRO PADRÃO	DANIEL SPITTEL BARBOZA MUNIZ DE OLIVEIRA	70,50		70,50	28	45,50	10,00	6,00	4,00	5,00		14/09/2004
11112019	ENFERMEIRO PADRÃO	KEMILY CHANI DE SOUZA DO NASCIMENTO	69,50		69,50	29	52,50	6,00	6,00	2,00	3,00		11/07/1993
11110854	ENFERMEIRO PADRÃO	IGOR GABRIEL APRIGIO GOMES	68,50		68,50	30	45,50	8,00	6,00	4,00	5,00		24/04/2002
11114285	ENFERMEIRO PADRÃO	ADRIANO TESSINI HIRONO	68,00		68,00	31	49,00	4,00	8,00	3,00	4,00		15/04/1999
11114421	ENFERMEIRO PADRÃO	KARINA SANTANA REGO	67,50		67,50	32	52,50	2,00	8,00	1,00	4,00		04/03/1977
11113440	ENFERMEIRO PADRÃO	TAÍS DOMICIANO CORREIA AULER BEDIN	67,00		67,00	33	56,00	2,00	4,00	4,00	1,00		11/08/1987
11110964	ENFERMEIRO PADRÃO	SANDRA SOARES RAMOS	67,00		67,00	34	49,00	8,00	4,00	5,00	1,00		14/12/1981
11110859	ENFERMEIRO PADRÃO	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA	66,50		66,50	35	52,50	2,00	4,00	3,00	5,00		06/07/2002
11113293	ENFERMEIRO PADRÃO	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO	66,50		66,50	36	45,50	6,00	6,00	4,00	5,00		01/04/1989
11112403	ENFERMEIRO PADRÃO	DANIELE LAGUNA	66,00		66,00	37	56,00	2,00	2,00	3,00	3,00		14/01/1986
11110404	ENFERMEIRO PADRÃO	CLEZIANE FERNANDES	66,00		66,00	38	49,00	4,00	6,00	3,00	4,00		16/09/1999
11110826	ENFERMEIRO PADRÃO	MIKAELLA BASTOS DA SILVA	65,50		65,50	39	45,50	8,00	2,00	5,00	5,00		10/10/2003
11114086	ENFERMEIRO PADRÃO	RAYAN DIAS DE PAULA	64,50		64,50	40	49,00	2,00	6,00	3,00	4,00		01/04/2003
11112877	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELA MORAIS MENDONÇA	63,00		63,00	41	45,50	6,00	4,00	4,00	4,00		31/07/2003
111114193	ENFERMEIRO PADRÃO	PATRICIA DE SOUZA ROSEMBERGER	62,00		62,00	42	49,00	4,00	2,00	4,00	3,00		22/11/1989
11111280	ENFERMEIRO PADRÃO	ISABELA RAMOS DORNELDES DOS SANTOS	62,00		62,00	43	49,00	4,00	2,00	4,00	3,00		25/12/2002

11113705	PSICÓLOGO	AMANDA RANGEL DE LIMA	55,00					55,00	25	35,00	6,00	6,00	5,00	3,00	25/09/2004
11113747	PSICÓLOGO	FLAVIA EDUARDA DE AZEVEDO MINHONI	55,00					55,00	26	35,00	2,00	10,00	3,00	5,00	14/11/2004
11111079	PSICÓLOGO	JANAINA GOMES DE SOUZA	53,00					53,00	27	35,00	6,00	4,00	5,00	3,00	30/01/1988
11114306	PSICÓLOGO	LUCAS VINICIUS SCHISLER GROFF	53,00					53,00	28	35,00	4,00	6,00	3,00	5,00	27/05/1996
11110884	PSICÓLOGO	BEATRIZ MAYMINE DE OLIVEIRA HASEGAWA	52,00					52,00	29	35,00	6,00	6,00	2,00	3,00	26/02/2001
11113967	TÉCNICO ELETRICISTA	BRUNO BATISTA	79,00					79,00	1	63,00	4,00	6,00	3,00	3,00	04/07/1997
11113639	TÉCNICO ELETRICISTA	JACKSON NOVAES PENA MACHADO LACROIX	73,00					73,00	2	56,00	4,00	6,00	3,00	4,00	05/02/1994
11113668	TÉCNICO ELETRICISTA	ERICK LACROIX	69,50					69,50	3	52,50	6,00	6,00	3,00	2,00	15/08/1967
11113439	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MARLENE MINUEZA VORMATH	51,00					#	#	42,00	4,00	0,00	4,00	1,00	13/05/1980
11113719	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	JEFFERSON MOREIRA	67,00					67,00	1	42,00	8,00	8,00	4,00	5,00	06/05/1987
11111039	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CAMILA RAMIRES CEDARO	65,50					65,50	2	52,50	6,00	4,00	2,00	1,00	27/02/2003
11111110	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	JOAO VITOR ANTONIO GIMENEZ ALVES	63,50					63,50	3	45,50	2,00	8,00	4,00	4,00	26/05/1999
11111278	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	GRACIELE TAVARES DE OLIVEIRA	62,50					62,50	4	45,50	4,00	8,00	2,00	3,00	07/11/2003
11114076	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ADRIEL SANTANA BACHS	55,50					55,50	5	45,50	4,00	2,00	3,00	1,00	22/06/2007
11110593	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MARLI MINUEZA DE OLIVEIRA	55,00					55,00	6	42,00	4,00	4,00	4,00	1,00	13/05/1980
11111052	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CLARICE MOREIRA DUARTE	51,50					51,50	7	38,50	4,00	6,00	2,00	1,00	08/12/1980
11112858	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	TALITA RAFAÇO	51,00					51,00	8	42,00	2,00	2,00	4,00	1,00	01/03/2003

* alteração em virtude dos recursos da classificação preliminar

AFRODESCENDENTE

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Prat	Disc	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	INF	Data Nasc
11111428	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MAYARA DA SILVA BEZERRA	39,50		13,00		52,50	1	27,50	2,00	2,00	4,00	4,00	14/07/1998
11112285	ENFERMEIRO PADRÃO	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	88,50				88,50	1	66,50	8,00	6,00	3,00	5,00	03/01/1995
11111231	ENFERMEIRO PADRÃO	INGRID BASTOS ALVES	73,50				73,50	2	59,50	6,00	2,00	4,00	2,00	29/07/1992
11110970	ENFERMEIRO PADRÃO	ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA	73,00				73,00	3	56,00	6,00	6,00	3,00	2,00	28/01/1983
11110990	ENFERMEIRO PADRÃO	BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA	72,00				72,00	4	49,00	8,00	6,00	5,00	4,00	28/08/1999
11112019	ENFERMEIRO PADRÃO	KENLY OHANI DE SOUZA DO NASCIMENTO	69,50				69,50	5	52,50	6,00	6,00	2,00	3,00	11/07/1993
11110854	ENFERMEIRO PADRÃO	IGOR GABRIEL APRIGIO GOMES	68,50				68,50	6	45,50	8,00	6,00	4,00	5,00	24/04/2002
11110859	ENFERMEIRO PADRÃO	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA	66,50				66,50	7	52,50	2,00	4,00	3,00	5,00	06/07/2002
11113293	ENFERMEIRO PADRÃO	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO	66,50				66,50	8	45,50	6,00	6,00	4,00	5,00	01/04/1989
11113053	ENFERMEIRO PADRÃO	LUÍZA BATISTA SILVA	59,00				59,00	9	42,00	6,00	4,00	3,00	4,00	17/10/1973
11114042	ENFERMEIRO PADRÃO	KELLY FERNANDES GOMES MILANI	53,00				53,00	10	35,00	6,00	2,00	3,00	3,00	20/01/2005
11113714	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JULIANA APOLINARIO DA SILVA MARTINS	73,50				73,50	1	52,50	6,00	8,00	4,00	3,00	03/12/1983
11113530	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ANA CAROLINA DO CARMO DA SILVA	67,50				67,50	2	45,50	6,00	8,00	4,00	4,00	12/08/1999
11113059	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ALEXANDRO DE FARIAS DE SOUZA	56,00				56,00	3	42,00	2,00	4,00	4,00	4,00	09/06/1987
11113049	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GNOMAS PORTELA DE SOUZA DA SILVA	51,00				51,00	4	35,00	2,00	6,00	5,00	3,00	05/03/1982
11112027	MOTORISTA DE VEÍCULOS	JULIATAS KACUS RIBEIRO	72,50	100,00			86,25	1	52,50	8,00	6,00	4,00	2,00	28/11/1986
11113056	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ALMIR ROGÉRIO SPADA	75,50	90,00			82,75	2	52,50	10,00	6,00	5,00	2,00	04/11/1978
11111018	NUTRICIONISTA	HELEM BEATRIZ DOS SANTOS MARQUES	89,50				89,50	1	66,50	6,00	8,00	4,00	5,00	05/07/2002
11110389	NUTRICIONISTA	ADRIAN ALVES MARTINS	53,00				53,00	2	35,00	4,00	8,00	2,00	4,00	07/12/2005

11113576	PSICÓLOGO	MICHELE D'ARC DOS SANTOS	62,50				62,50	1	45,50	6,00	2,00	4,00	5,00	30/05/1995
11111079	PSICÓLOGO	JANAINA GOMES DE SOUZA	53,00				53,00	2	35,00	6,00	4,00	5,00	3,00	30/01/1988
11114076	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ADRIEL SANTANA BACHS	55,50				55,50	1	45,50	4,00	2,00	3,00	1,00	22/06/2007

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Prat	Disc	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	INF	Data Nasc
11112985	ENFERMEIRO PADRÃO	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	88,50				88,50	1	66,50	8,00	6,00	3,00	5,00	03/01/1995
11111046	ENFERMEIRO PADRÃO	NATÁLY DIAS DA SILVA TEMISTOCLE	72,00				72,00	2	49,00	8,00	6,00	5,00	4,00	02/12/1997
11111067	MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANDERSON EDUARDO BALEM	70,00	70,00			70,00	1	49,00	10,00	6,00	3,00	2,00	03/10/1990
11114634	PSICÓLOGO	MATHEUS RICHTER NOGUEIRA	72,50				72,50	1	52,50	6,00	6,00	4,00	4,00	01/07/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 421/2026.
SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para atuar no Setor de Tributos, Fiscalização e Arrecadação, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que impõe à Administração Pública o dever de observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e a busca pela eficiência na administração tributária e fiscalizatória municipal;
CONSIDERANDO as disposições do Código Tributário Nacional e Municipal quanto à constituição e exigibilidade do crédito tributário;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelecem a obrigatoriedade da instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do ente federado;
CONSIDERANDO o princípio da capacidade técnica e a necessidade de que os atos de constituição de crédito tributário sejam realizados por servidores ocupantes de cargo efetivo, garantindo a impessoalidade e a técnica;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de designação de servidor para o Setor de Tributos, Fiscalização e Arrecadação, visando a adoção de medidas administrativas urgentes voltadas ao incremento da arrecadação própria e à redução da dependência de transferências constitucionais;
CONSIDERANDO que a ausência de ações efetivas de fiscalização, lançamento e cobrança de créditos tributários pode caracterizar renúncia indevida de receita e comprometer o equilíbrio fiscal do Município;
CONSIDERANDO a atual situação do setor de tributação municipal, caracterizada pela inexistência de política estruturada de arrecadação, ausência de fiscalização sistemática, não emissão regular de notificações fiscais e ocorrência de prescrição de créditos tributários;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE, ocupante do cargo de Contador, para auxiliar na coordenação e implementação das ações de gestão tributária municipal.
Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – promover a revisão dos cadastros tributários;
II – implementar rotinas de fiscalização tributária;
III – assegurar a constituição e cobrança dos créditos tributários;
IV – adotar medidas para evitar a prescrição de créditos;
V – promover a emissão regular de notificações e autos de infração;
VI – apresentar relatórios periódicos de arrecadação e desempenho;
VII – instruir processos administrativos tributários;
VIII – realizar procedimentos fiscais in loco ou documental;
IX – proceder ao lançamento e revisão de tributos municipais;
X – atender o contribuinte, prestando orientações sobre a legislação tributária.
Art. 3º O servidor deverá apresentar, no prazo de 90 dias, plano de ação para incremento da arrecadação municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, aos (13) treze dias do mês de Outubro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
O Município de Alto Paraíso-PR torna pública para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS COMPATIVÉIS, KITS E REFS DE TINTA, SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Almirante/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cazenovia do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaí/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br/>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 29/10/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 29/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 29/10/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 141.922,44 (cento e quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Outubro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 422/2026
DATA: 13/10/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato das atas de registro de preços 088/2026, 089/2026, 090/2026, e 091/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2026 e do Processo Administrativo nº 07/2026.
Gestor:
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
Fiscal Administrativo – Fiscal Principal:
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA CPF: 022.966.579-90.
Fiscal Administrativo – 1º Fiscal Substituto:
VERÍSSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10;
Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto:
ANDRESSA DE JESUS LIMA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20.
Art. 2º Ao Gestor do Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Aos Fiscais do Contrato cabe o acompanhamento da execução do contrato administrativo para o qual foram designados, proporcionando a Contratante e ao Contratado os meios necessários para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observada a função para a qual cada servidor foi designado.
§ 1º O 1º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Administrativo Principal, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
§ 2º O 2º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso, PR, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026
REFERENTE: Processo Licitatório nº 070/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 042/2026 – Equipamentos APAE.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PAULO SERGIO CARVALHO ME
CNPJ: 01.691.599/0001-10
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ALTO PARAÍSO/PR, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO E À MELHORIA DOS AMBIENTES DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS, DE ACESSIBILIDADE, ALIMENTAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.
Alto Paraíso, PR, aos 8 dias do mês de outubro.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026
REFERENTE: Processo Licitatório nº 070/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 042/2026 – Equipamentos APAE.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: DRs MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ: 58.892.523/0001-70
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ALTO PARAÍSO/PR, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO E À MELHORIA DOS AMBIENTES DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS, DE ACESSIBILIDADE, ALIMENTAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 32.068,11 (trinta e dois mil sessenta e oito reais e onze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.
Alto Paraíso, PR, aos 8 dias do mês de outubro.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026
REFERENTE: Processo Licitatório nº 070/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 042/2026 – Equipamentos APAE.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MC PAPELARIA PEROLA LTDA
CNPJ: 63.030.120/0001-51
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ALTO PARAÍSO/PR, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO E À MELHORIA DOS AMBIENTES DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS, DE ACESSIBILIDADE, ALIMENTAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.154,30 (seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.
Alto Paraíso, PR, aos 8 dias do mês de outubro.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026
REFERENTE: Processo Licitatório nº 070/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 042/2026 – Equipamentos APAE.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTO LTDA.
CNPJ: 30.302.176/0001-91
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ALTO PARAÍSO/PR, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO E À MELHORIA DOS AMBIENTES DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS, DE ACESSIBILIDADE, ALIMENTAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.
Alto Paraíso, PR, aos 8 dias do mês de outubro.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 123/2026
b) Licitação Nº : 37/2026
c) Data Homologação : 13/10/2026
d) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO OS ITENS QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025.
f) Dotação Orçamentária: 09.001.10.303.0020.1.035.4.9.52.00.00. - 31118 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
09.001.10.303.0020.1.035.4.9.52.00.00. - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):<

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 056/2026

SÚMULA: Autorizar o Vereador FRANCISCO VILDSO

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador FRANCISCO VILDSO

Saída: 13/10/2026

Chegada: 16/10/2026

INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM: con

CONVIDAR o excelentíssimo Sr. Vereador FRANCISCO VILDSO

Justificativa-se o convite ao Excelentíssimo Sr. Vereador para acompanhar o prefeito municipal,

Resolução 006/2019

Art. 6º Alterado pela Resolução 004/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2026

Ailton de Souza Freire

Presidente

Aparecido Neves Pessoa

1º Secretário

ATO DA MESA N.º 055/2026

SÚMULA: Autorizar a Advogada ALESSANDRA EIDT VALVASSORE a viajar a cidade de CURITIBA - PR - Pr nos dias 13 a 17 de outubro de 2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar a Advogada Alessandra Eidt Valvassore, portadora de RG sob nº 4.355.850-1 SSP/PR a viajar a cidade de Curitiba - Pr nos dias 13 a 17 de outubro de 2026. Conforme Requerimento nº 054/2026 de 09 de outubro de 2026, sendo:

Saída: 13/10/2026

Chegada: 17/10/2026

Participar do Curso sobre: CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NAS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS. Os riscos e as responsabilidades de vereadores, gestores e servidores à luz do Código Penal e da Lei nº 14.133/2021. Promovido pela promovido pela NS -Treinamento em Gestão Pública, a ser realizado no Auditório LOCAL: Hotel Victoria Villa, Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, 80230-010 Nos dias 13 a 16 outubro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma

JUSTIFICATIVA: A participação no curso justifica-se pela necessidade de aprimorar os conhecimentos sobre os crimes contra a Administração Pública, os riscos e as responsabilidades dos agentes públicos, contribuindo para uma atuação mais segura, transparente e eficiente, em conformidade com o Código Penal e a Lei nº 14.133/2021.

Lei 904/2019

Art. 6º Alterado pela lei 1020/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2026.

Ailton de Souza Freire

Presidente

Aparecido Neves Pessoa

Francisco Vildson de Moura Viana Filho

1º Secretário

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 130/2026

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2025, no montante de R\$ 68.969,63 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), com a seguinte ordem classificatória:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.01 ADMINISTRAÇÃO GERALFI Fc 0412312102005 Coordenação administrativa
3504 3447 3.3.90.30 Material de consumo 68.969,63

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 6 de agosto de 2026.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desidatização, desratização e limpeza/higienização de caixas d'água nas unidades e prédios públicos municipais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e demais órgãos da Administração Municipal de Douradina-PR.

CONTRATO N.º 44/2026 ID: N.º 3390

Contratante: MUNICIPIO DE DOURADINA-PR.

Contratada: HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, situada na Rua Anacleto Cardoso do Amaral, n.º 463, Bairro, Ganchinho, cidade de Curitiba no estado do Paraná, CEP: 81.935-447, inscrito no CNPJ sob o nº 36.929.401/0001-78, e-mail: higifortedesin@gmail.com, telefone (41) 99135-6302, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. Valdecir da Rosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.470.661-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 020.790.609-29.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 16.842,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e dois reais);

Gestor do Contrato: Rodrigo Wesley Sobrinho Reverso.

Fiscal do Contrato: Helen Mayara de Oliveira Perin.

Douradina, PR 10 de Outubro de 2.026.

Oberdam Jose de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 212/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerei Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 35.042.079/0001-06, situada na Rua Favaro, n.º 945, Bairro: Jardim Mônaco, Cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Renan Fernando Leite, portador do RG nº 99XXX118 e CPF nº 071.430.XXX-48. Telefone: (44)3528-5085, e-mail: rfleite@distribuidora.com

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 95/2026, Pregão nº 32/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste-PR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) dias, tendo início em 21 de setembro de 2026 e término em 21 de setembro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 69.211,43 (sessenta e nove mil, duzentos e onze reais e quarenta e três centavos).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posselt, inscrito no CPF sob n.º 025.XXX.XXX-10 e como fiscal de contrato a Sra. Fabielly Regina Teoro Pretti, inscrita no CPF sob n.º 064.XXX.XXX-94 e a Sra. Bruna Aparecida Alves, inscrita no CPF sob n.º 094.XXX.XXX-23.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 268/2026

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora ANGELITA DE MACEDO COELHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ANGELITA DE MACEDO COELHO, matrícula nº 6904, relativas ao período aquisitivo 02/02/2023 a 01/02/2024, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Compra-se e Arquivo-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Evertton Barbieri

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

D E C R E T O Nº 433/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - REVOGAR a contar do dia 30 de Setembro de 2026, o Decreto 242/2025 do dia 30/05/2025, publicado no jornal Umuarama Ilustrado do dia 31/05/2025 na Página B-10, o cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do servidor JEFFERSON GONÇALVES JUNIOR, CPF nº xxx.385.849-xx.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 479/2026

Data: 13.10.2026

Ementa: aprova o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização do Município de Guaira, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o direito à educação e à alfabetização das crianças, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e as ações desenvolvidas em regime de colaboração para a garantia do direito à alfabetização;

Considerando a Política Estadual de Alfabetização do Paraná;

Considerando a Lei Municipal nº 2.499/2026 da Política Municipal de Alfabetização do Município de Guaira e as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 464/2026, que institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização;

Considerando a necessidade de organizar, sistematizar e fortalecer as ações de comunicação interna e externa relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, ampliando a transparência, a participação das famílias, a mobilização da comunidade escolar e a divulgação das ações e dos resultados educacionais;

Considerando o memorando online sob o nº 2.215/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização – 2026, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Plano Municipal de Comunicação tem por finalidade organizar, sistematizar e fortalecer a comunicação interna e externa das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino de Guaira.

Art. 3º São objetivos do Plano Municipal de Comunicação:

I – ampliar a divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades educacionais, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade;

III – promover a transparência das ações, programas, projetos e resultados relacionados à alfabetização;

IV – ampliar a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;

V – divulgar programas, projetos, metodologias, formações e ações voltadas à alfabetização;

VI – socializar, de forma institucional e responsável, os resultados das avaliações e indicadores educacionais;

VII – fortalecer a mobilização da comunidade escolar em torno da garantia do direito à alfabetização; e

VIII – valorizar e divulgar práticas pedagógicas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino. Esses objetivos correspondem aos que já estão estabelecidos no Plano.

Art. 4º As ações de comunicação previstas no Plano deverão contemplar, entre outros:

I – comunicação institucional;

II – comunicação pedagógica;

III – comunicação com as unidades educacionais e profissionais da educação;

IV – comunicação e mobilização das famílias;

V – divulgação de programas, projetos e ações da Política Municipal de Alfabetização;

VI – divulgação de resultados e indicadores educacionais;

VII – utilização de canais oficiais de comunicação e transparência do Município; e

VIII – divulgação de ações de incentivo à leitura, boas práticas e experiências desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º A divulgação de informações e resultados educacionais deverá observar os princípios da transparência, clareza, acessibilidade, finalidade pública e proteção dos dados pessoais dos estudantes.

Parágrafo único. A divulgação pública dos resultados deverá priorizar dados consolidados, resguardando a identificação individual dos estudantes e observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais. Essa previsão fica coerente com a diretriz de proteção dos dados dos estudantes que o próprio Plano já estabelece.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, execução, acompanhamento e monitoramento das ações previstas no Plano Municipal de Comunicação.

Art. 7º As unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino participarão da execução das ações previstas no Plano, de acordo com suas atribuições e com as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Para execução do Plano poderão ser utilizados os canais oficiais de comunicação do Município, Portal da Transparência, redes sociais institucionais, grupos institucionais das unidades educacionais, grupos de pais e responsáveis, boletins informativos, reuniões, eventos, materiais impressos e digitais e outros meios institucionais adequados à finalidade da comunicação.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação manterá registros das ações desenvolvidas no âmbito do Plano Municipal de Comunicação, para fins de acompanhamento, monitoramento, transparência e comprovação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. O Plano Municipal de Comunicação poderá ser atualizado pela Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário, observadas as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e as normas aplicáveis.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, quando necessárias.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Decreto 479/2026 de 13/10/2026

Registrado no memorando online sob o nº 2.215/2026

ALFABETIZAÇÃO – 2026

Alinhado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política Estadual de Alfabetização do Paraná

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Guaira, no exercício de suas atribuições legais e em consonância com a Política Municipal de Alfabetização, institui o presente Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização, para fins de organizar, sistematizar e fortalecer a comunicação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino.

O Plano constitui instrumento estratégico de gestão para orientar a comunicação interna e externa da Política Municipal de Alfabetização, promovendo transparência, mobilização da comunidade escolar, participação das famílias e ampla divulgação das ações, programas, projetos e resultados educacionais desenvolvidos pelo Município.

Sua elaboração está alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, à Política Estadual de Alfabetização do Paraná e à Lei Municipal nº 2.499/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade.

2. JUSTIFICATIVA

A comunicação constitui elemento essencial para o fortalecimento das políticas públicas educacionais, pois amplia a transparência das ações desenvolvidas pela administração pública, favorece a participação da comunidade escolar e fortalece o compromisso coletivo com a aprendizagem dos estudantes.

No âmbito da Política Municipal de Alfabetização, a comunicação permanente possibilita o compartilhamento de informações, resultados, estratégias pedagógicas e indicadores educacionais, promovendo maior integração entre Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, estudantes, famílias e comunidade.

O Município de Guaira desenvolve ações permanentes voltadas ao acompanhamento da alfabetização, entre elas o monitoramento da fluência leitora, o acompanhamento semanal da leitura e do índice de escrita, a utilização do Alfabêmetro, o Programa Mãos Dadas: Letura Diária, a atuação dos Professores de Leitura e a divulgação dos resultados das avaliações internas e externas. Este Plano organiza a comunicação dessas ações, seus canais, públicos, periodicidades, responsabilidades e formas de registro.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nos seguintes instrumentos legais e normativos:

• Constituição Federal de 1988;

• Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

• Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

• Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

• Política Estadual de Alfabetização do Paraná;

• Lei Municipal nº 2.499/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;

• Decreto Municipal nº 464/2026, que institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização;

• demais normas aplicáveis à educação básica e à proteção de dados pessoais.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Planejar, organizar e fortalecer a comunicação institucional das ações da Política Municipal de Alfabetização, garantindo a divulgação das iniciativas de ensino da Secretaria Municipal de Educação, promovendo transparência, participação da comunidade escolar e fortalecimento do compromisso coletivo com a alfabetização.

4.2 Objetivos Específicos

• divulgar amplamente as ações da Política Municipal de Alfabetização;

• fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e a comunidade escolar;

• ampliar a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;

• divulgar programas, projetos, metodologias e ações voltadas à alfabetização;

• socializar os resultados das avaliações internas e externas;

• promover a transparência das ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino;

• incentivar a cultura da leitura e da escrita;

• divulgar boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares;

• fortalecer o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização por meio da comunicação permanente.

5. PÚBLICOS-ALVO

A comunicação contempla os segmentos envolvidos no processo educacional, com informações claras, acessíveis e adequadas às necessidades de cada público.

Público-alvo

Objetivo da comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

D E C R E T O Nº 434/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR em função gratificada, a contar do dia 01 de Outubro de 2026, o servidor JEFFERSON GONÇALVES JUNIOR, CPF nº XX.385.849-XX, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS OUTUBRO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 132/2026

Abre crédito adicional especial, embasado no disposto na Lei 2.615/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.615/2026, de 6 de outubro de 2026, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, no valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), com a seguinte ordem classificatória:

09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICO
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOFI Fc 1545212622063 Manut. da div. de viação, serv. Urb. e limp. pública
000 3536 3.3.50.43 Subvenções sociais 57.600,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICO
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOFI Fc 1545212672064 Manutenção de praças, parques e jardins
000 2812 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 57.600,00

Art. 3o O presente crédito especial, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei Municipal 2.575/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

SUMÁRIO

- 1 INTRODUÇÃO
 - 1.1 Processo de construção participativa
 - 1.2 O Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa
- 2 O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
 - 2.1 Perfil territorial e demográfico
 - 2.2 Estrutura administrativa e serviços públicos
 - 2.3 Identidade sociocultural
- 3 SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL
 - 3.1 Diagnóstico das pessoas e da rede de cuidado
 - 3.2 Diagnóstico da cidade: resultados da escuta participativa
- 4 PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 2026 A 2029
 - 4.1 Orientações de leitura da matriz
 - 4.2 Matriz de ações por eixo
 - 4.3 Ações de gestão e governança do Programa
- 5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 - 5.1 Acompanhamento durante a execução
 - 5.2 Avaliação e revisão anual
 - 5.3 Prestação de contas final
- 6 REFERÊNCIAS

1 INTRODUÇÃO

O Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026-2029 do Município de Cafetal do Sul constitui o 6º passo do Guia Orientativo "Dez Passos para se tornar um Município Amigo da Pessoa Idosa", do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026.

O Plano traduz, em ações concretas e mensuráveis, as prioridades identificadas no Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa, elaborado no 5º passo do Guia. Cada ação aqui prevista decorre de uma necessidade apontada pelos dados municipais ou manifestada pelas próprias pessoas idosas na escuta participativa, e vem acompanhada de objetivo, indicador, meta, prazo, responsável, parceiros, público-alvo e recursos necessários, conforme o modelo do Anexo 6 do Guia Orientativo.

A vigência do Plano é de quatro anos, abrangendo o período de 2026 a 2029, com monitoramento semestral pelo Comitê Gestor Municipal, avaliação anual apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e prestação de contas final ao término do ciclo.

1.1 Processo de construção participativa

O Plano foi elaborado pelo Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, criado pelo Decreto Municipal nº 188, de 28 de julho de 2026, e composto pelo Decreto Municipal nº 193, de 29 de julho de 2026, sob coordenação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa.

Integraram o processo as Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, de Educação e Cultura, de Esporte e Lazer, de Planejamento, de Obras e Serviços Públicos e de Assuntos Estratégicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o CRAS "Maria das Dores de Paula", a Agência do Trabalhador, o PROVOPAR, a Associação de Núcleo de Produção da Terceira Idade e o Grupo Feliz Idade.

A base participativa do Plano é a escuta diagnóstica realizada em 2026, por meio de rodas de conversa com 16 pessoas idosas organizadas em três grupos, conduzidas a partir do roteiro dos nove eixos do Programa. As falas registradas nessa escuta

originaram diretamente as ações previstas em cada eixo desta matriz. A escuta permanece em curso, com ampliação prevista às comunidades de Jangada e Guaiporã e às pessoas idosas em situação de dependência e seus cuidadores, e seus novos resultados serão incorporados à revisão do Diagnóstico Situacional e, quando couber, a este Plano.

Incorporam-se, ainda, as deliberações da Conferência Municipal da Pessoa Idosa realizada em 14 de maio de 2025, sob o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia", organizada em quatro eixos: financiamento das políticas públicas; fortalecimento do acesso ao cuidado integral; proteção e enfrentamento à violência, ao abandono social e familiar; e participação social, protagonismo e vida das múltiplas velhices.

1.2 O Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa

O PAPI é uma política de Estado que prepara os municípios paranaenses para o envelhecimento populacional, estruturada em três pilares: Cuidar das Pessoas, Fortalecer as Famílias e Preparar as Cidades. O Programa segue as diretrizes da Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde e inova ao acrescentar aos oito domínios da OMS um nono eixo, o do Cuidado, que reconhece o cuidado como função social que demanda suporte concreto do poder público.

O Município de Cafetal do Sul formalizou sua Carta de Interesse e assinou o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa, instituiu seu Comitê Gestor Municipal e concluiu o Diagnóstico Situacional, encontrando-se regular quanto ao Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo. O Decreto Municipal nº 188/2026 registra expressamente o interesse do município na obtenção da Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa.

2 O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

2.1 Perfil territorial e demográfico

Cafetal do Sul localiza-se na Região Noroeste do Paraná, integra a AMERIUS e é classificado como município de Pequeno Porte I. Seu território compreende a sede e as comunidades de Jangada e Guaiporã, e a comarca de referência é Iporã.

Segundo o Censo Demográfico 2022 do IBGE, o município possui 4.473 habitantes, sendo 2.284 mulheres e 2.189 homens. A população de 60 anos ou mais corresponde a 1.086 pessoas, 24,3% do total, proporção bastante superior à média paranaense de 16,5% apurada no mesmo Censo. Desse contingente, 359 pessoas têm 80 anos ou mais. O índice de envelhecimento é de 123,69 e a razão de dependência, de 70,06. A expectativa de vida ao nascer é de 74,68 anos e o IDHM, de 0,692.

Indicador	Dado	Fonte
População total	4.473 habitantes	IBGE, Censo 2022
População de 60 anos ou mais	1.086 pessoas (24,3% do total)	IBGE, Censo 2022
Pessoas idosas por sexo	502 homens (46,2%) e 584 mulheres (53,8%)	IBGE/IPARDES
Pessoas com 80 anos ou mais	359 pessoas	IBGE/IPARDES
Pessoas idosas cadastradas na Atenção Primária	1.204 pessoas	Secretaria Municipal de Saúde
Índice de envelhecimento	123,69	IPARDES
Razão de dependência	70,06	IPARDES
Expectativa de vida ao nascer	74,68 anos	IBGE/IPARDES
IDHM	0,692 (2010)	PNUD/IPARDES

O contingente cadastrado na Atenção Primária, superior ao apurado pelo Censo, sugere crescimento da população idosa desde a data de referência da pesquisa, o que reforça a necessidade de atualização periódica dos dados ao longo da vigência deste Plano.

2.2 Estrutura administrativa e serviços públicos

A política municipal da pessoa idosa é coordenada pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa, recentemente desmembrada da Secretaria Municipal de Assistência Social e em processo de reordenamento administrativo, contando atualmente com a Secretária Municipal, uma auxiliar e uma assistente social.

Estado do Paraná

DECRETO Nº 272/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Aprova o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026-2029 do Município de Cafetal do Sul, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o art. 230 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto da Pessoa Idosa, que asseguram à pessoa idosa, com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à convivência familiar e comunitária e à dignidade;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que o regulamenta;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Cafetal do Sul ao Programa e o interesse municipal na obtenção da Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa, registrado no Decreto Municipal nº 188, de 28 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Comitê Gestor Municipal, nos termos do art. 2º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 188/2026, elaborar e apresentar o diagnóstico local e o Plano de Ação e monitorar sua execução;

CONSIDERANDO a conclusão do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa, correspondente ao 5º passo do Guia Orientativo, e a elaboração do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026-2029, correspondente ao 6º passo, ambos construídos de forma intersetorial e participativa, com escuta das pessoas idosas do município;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que aprovou o Diagnóstico Situacional e o Plano de Ação Municipal e recomendou sua aprovação por decreto;

CONSIDERANDO que o 7º passo do Guia Orientativo estabeleça a aprovação do Plano de Ação por ato normativo como marco legal destinado a reforçar o compromisso público e assegurar a continuidade das ações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026-2029 do Município de Cafetal do Sul, elaborado no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica igualmente aprovado o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Cafetal do Sul, que fundamenta o Plano de Ação e a ele se integra para todos os efeitos.

Art. 3º O Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa tem vigência de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029 e organiza-se nos nove eixos da Cidade Amiga da Pessoa Idosa, quais sejam: espaços ao ar livre e edifícios; transporte, moradia; participação social; respeito e inclusão social; participação cívica e emprego; comunicação e informação; apoio comunitário e serviços de saúde; e cuidado.

Art. 4º A execução do Plano é de responsabilidade compartilhada dos órgãos da Administração Pública Municipal, cabendo a cada secretaria indicada na matriz de ações a execução e o monitoramento das ações sob sua responsabilidade, bem como a prestação das informações necessárias ao acompanhamento pelo Comitê Gestor Municipal.

Art. 5º A coordenação e o monitoramento do Plano competem ao Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, ao qual incumbem:

I – acompanhar a execução das ações e apurar os indicadores previstos na matriz;

II – apresentar relatórios semestrais de execução ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI);

III – elaborar Relatório Anual de Progresso, submetendo-o à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e divulgando versão resumida à população;

IV – propor, na revisão anual, os ajustes de metas, prazos e recursos que se mostrarem necessários, preservados os objetivos de cada eixo; e

V – elaborar, ao término da vigência, o Relatório Final de prestação de contas, com envio à plataforma da Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde.

Art. 6º As ações previstas no Plano deverão ser consideradas na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, correndo as despesas decorrentes deste Decreto por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Fica reconhecida como ação prioritária do Plano a implantação do Complexo Municipal da Pessoa Idosa, equipamento público destinado a reunir, em um mesmo espaço, os serviços de convivência, cuidado, atenção e promoção de direitos da população idosa, incluindo Centro-Dia e espaço de apoio ao cuidador, cuja necessidade foi manifestada pelas próprias pessoas idosas durante a escuta participativa.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de fomento, termos de colaboração e demais instrumentos de parceria, bem como a pleitear recursos junto aos Governos Estadual e Federal, a emendas parlamentares e a fundos públicos, para a execução das ações previstas no Plano.

Art. 9º O Diagnóstico Situacional será atualizado no prazo de 6 (seis) meses, com a incorporação dos resultados da escuta complementar nas comunidades de Jangada e Guaiporã e junto às pessoas idosas em situação de dependência e a seus cuidadores.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Municipal, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e observadas as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026-2029 do Município de Cafetal do Sul, elaborado no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, cujo inteiro teor integra este Decreto.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES,
DA IGUALDADE RACIAL E DA PESSOA IDOSA

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL
DA PESSOA IDOSA

2026 – 2029

Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI

6º Passo do Guia Orientativo "Dez Passos para se tornar um Município Amigo da Pessoa Idosa"



Registro fotográfico das atividades do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa em Cafetal do Sul

CAFEZAL DO SUL – PARANÁ
2026

PREFEITO MUNICIPAL

Pedro Minoru Inoue

VICE-PREFEITO

Clodoaldo Takaiti Amorim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DA
IGUALDADE RACIAL E DA PESSOA IDOSA

Elaine Miquelini Lima de Oliveira

PONTO FOCAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA

Heloísa Dutra de Oliveira

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA
IDOSA

Criado pelo Decreto Municipal nº 188, de 28 de julho de 2026, com membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 193, de 29 de julho de 2026

Presidente: Elaine Miquelini Lima de Oliveira

Vice-Presidente: Maria Aparecida Diniz Inoue

Secretária Executiva: Heloísa Dutra de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde: Marta Vieira dos Santos de Oliveira (titular) e Sylvana Pena Vila Gasques (suplente)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Cristiane de Lima do Nascimento Ramos (titular) e Simone Alves de Lima Pereira (suplente)

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Hugo Henrique Serigilho Dias (titular) e Rosemeire da Hora Maran (suplente)

Secretaria Municipal de Planejamento: Claudia Tregina de Oliveira Toinko Takada (titular) e João Emanuel Crivoli da Silva (suplente)

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: Thelion da Silva (titular) e Amanda Santos de Oliveira (suplente)

Associação de Núcleo de Produção da Terceira Idade: Rosângela Coioldo Orceli (titular) e Solange de Lourdes Nunes Moretti (suplente)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI

Lei Municipal nº 750/2013: composição vigente designada pelo Decreto Municipal nº 026/2025

PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO

Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, de Educação e Cultura, de Esporte e Lazer, de Planejamento, de Obras e Serviços Públicos e de Assuntos Estratégicos; CRAS "Maria das Dores de Paula"; Agência do Trabalhador;

PROVOPAR; Associação de Núcleo de Produção da Terceira Idade; Grupo Feliz Idade; e as pessoas idosas participantes da escuta diagnóstica.

Assessoria e Consultoria SEMIPI/BID: Jessica Garcia Romão – Assistente Social, CRESS 8726/11ª Região.

Na assistência social, o município conta com o CRAS "Maria das Dores de Paula", executor do PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e com equipe de Proteção Social Especial multidisciplinar, articulada com a Delegacia de Polícia Civil, o Ministério Público e o Poder Judiciário. Não há CREAS no território. Há Instituição de Longa Permanência para Idosos, o Lar Beneficente Frederico Ozanan, e Centro de Convivência da Pessoa Idosa, mas não há Centro-Dia.

Na saúde, a cobertura da Atenção Primária é de 100%, com um centro de saúde, três unidades básicas, duas equipes de Estratégia Saúde da Família, duas equipes de Saúde Bucal, nove agentes comunitários de saúde, equipe e-Multi com fisioterapeuta, três farmácias básicas e atendimento domiciliar às pessoas acamadas. Os serviços de média e alta complexidade são referenciados ao CISA e, na saúde mental, ao CAPS de Umuarama. O município não dispõe de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

2.3 Identidade sociocultural

Cafetal do Sul possui tradição consolidada de mobilização comunitária, expressa em eventos de referência regional como o Encontro da Mulher Cafetalense, a Cavalgada e o Natal da Família, nos quais as pessoas idosas participam ativamente, inclusive na organização e no preparo das atividades. O Grupo Feliz Idade e a Associação de Núcleo de Produção da Terceira Idade são espaços organizados de convivência e produção, e o Apostolado da Oração do Sagrado Coração de Jesus reúne 124 membros cadastrados, em sua maioria pessoas idosas. Esse tecido associativo é um ativo relevante para a execução deste Plano.

3 SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Este capítulo sintetiza os achados do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa de Cafetal do Sul, documento que integra este Plano e ao qual se remete para o detalhamento completo dos dados, da rede de serviços e dos registros da escuta.

3.1 Diagnóstico das pessoas e da rede de cuidado

A estratificação pelo Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional (IVCF-20) alcançou 837 das 1.204 pessoas idosas cadastradas na Atenção Primária, cobertura de 69,5%, com o seguinte resultado: 624 pessoas robustas (74,55%), 133 pré-frágeis (15,89%) e 80 frágeis (9,55%). O Índice de Vulnerabilidade Sociofamiliar (IVSF-10) ainda não foi aplicado, estando prevista sua aplicação à totalidade das pessoas idosas em 2027.

Quanto ao cuidado, não há cuidadores cadastrados no Cadastro de Cuidadores do Paraná até o momento, situação que o município pretende reverter por meio de um Dia D de divulgação e cadastramento. Registre-se que o município já ofertou curso de qualificação profissional para Cuidador de Pessoa Idosa, executado pelo SENAC em parceria com a Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a Agência do Trabalhador, o SEBRAE e o PROVOPAR, alcançando aproximadamente 30 pessoas, com atenção especial às mulheres de 60 anos ou mais em situação de vulnerabilidade social. O município não aderiu, até o momento, à Bolsa Cuidador Familiar. O Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI) foi preenchido.

Registram-se 37 pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada. As principais causas de internação e de óbito entre pessoas idosas são as doenças do aparelho circulatório, as doenças do aparelho respiratório e as neoplasias. No período de 2026 até a elaboração deste Plano não houve notificações de violência contra a pessoa idosa, o que recomenda atenção quanto à possibilidade de subnotificação.

3.2 Diagnóstico da cidade: resultados da escuta participativa

O quadro abaixo sintetiza, por eixo, o que a escuta identificou como funcionando bem e como barreira. As sugestões de melhoria formuladas pelos participantes deram origem às ações da matriz do capítulo 4.

Eixo	Aspectos positivos	Barreiras identificadas
1. Espaços ao ar livre e edifícios	Cidade compacta, serviços próximos, ruas amplas, acesso aos prédios públicos sem pontos negativos	Calçadas irregulares e desníveis; falta de bancos; banheiros públicos fechados; sinalização e iluminação insuficientes
2. Transporte	Transporte para consultas e exames, inclusive intermunicipal e com busca em domicílio; avanço do asfalto rural	Ausência de transporte exclusivo para pessoas idosas e demora na espera; trechos rurais sem pavimentação
3. Moradia	Maioria em casa própria, sem risco relatado, com suporte dos filhos	Desconhecimento das alternativas locais de moradia protegida
4. Participação social	Ampla oferta de atividades e inclusão das pessoas idosas em todos os eventos, inclusive na organização	Quem exerce o cuidado, não tem condições físicas ou transporte fica de fora
5. Respeito e inclusão social	Pessoas idosas acolhidas e respeitadas; atendimento prioritário; convite regular para eventos e decisões	Falta de conscientização da população; pessoas que se sentem excluídas fora do grupo de convivência
6. Participação cívica e emprego	Voluntariado em igrejas e eventos; participação em conselhos e conferências	Poucas oportunidades de emprego para maiores de 60 anos; voluntariado não estruturado
7. Comunicação e informação	Agentes comunitários de saúde e contato telefônico das secretarias; curso de inclusão digital já realizado	Dificuldade com telefone, aplicativos e letras pequenas; pessoas idosas não alfabetizadas
8. Apoio comunitário e serviços de saúde	Atendimento médico 24 horas, nove ACS atuando diariamente, atendimento domiciliar e CRAS humanizado	Morosidade no atendimento aos acamados, falta de retorno às demandas e fisioterapia insuficiente
9. Cuidado	Atendimento domiciliar rotineiro; curso de cuidador realizado; ampla oferta de atividades diurnas	Ausência de Centro-Dia e de apoio continuado ao cuidador; famílias que deixam de trabalhar para cuidar

Duas constatações atravessam todos os eixos e orientam a leitura deste Plano. A primeira é que a avaliação positiva do acolhimento e da oferta de atividades convive com a ausência de respostas estruturadas para as pessoas idosas em situação de dependência e para quem delas cuida. A segunda é que as pessoas idosas solicitaram expressamente, durante a escuta, a construção de um complexo de atendimento com Centro-Dia, piscina, pista de caminhada iluminada e inclusão de pessoas com deficiência, demanda que este Plano acolhe como ação estruturante do Eixo 9.

4 PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 2026 A 2029

4.1 Orientações de leitura da matriz

A matriz está organizada pelos nove eixos da Cidade Amiga da Pessoa Idosa. Cada eixo é precedido de seu objetivo, e cada ação é detalhada com indicador, meta, prazo, responsável, parceiros, público-alvo e recursos necessários. O responsável

indicado é o órgão do Executivo municipal que responde pela conclusão da ação e por seu monitoramento, ainda que a execução envolva parceiros.

As ações contínuas têm periodicidade indicada e apuração anual. As metas expressas em números constituem valores de referência, passíveis de ajuste na revisão anual do Plano, conforme a capacidade de execução e a disponibilidade orçamentária verificadas. Os valores financeiros serão detalhados pelo órgão gestor em conjunto com a Secretaria de Planejamento e a Contabilidade, por ocasião da elaboração dos instrumentos orçamentários, observando-se as fontes indicadas em cada ação.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa
Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa

4.2 Matriz de ações por eixo

EIXO 1 – ESPAÇOS AO AR LIVRE E EDIFÍCIOS

Objetivo: Tornar o ambiente urbano acessível, seguro e convidativo às pessoas idosas, eliminando as barreiras apontadas na escuta participativa.

Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos
Elaborar e executar plano de adequação das calçadas nas ruas de maior circulação de pessoas idosas (prefeitura, unidades de saúde, CRAS, comércio, bancos e igrejas)	Metros lineares de calçada adequada e sem desnível	800 metros lineares	Dez/2026	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Secretaria de Planejamento; Associação Comercial; Comitê Gestor Municipal	Pessoas idosas, pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida	Orçamento próprio da Secretaria de Obras; equipe de engenharia e de obras; concreto, piso tátil e sinalização
Instalar bancos e pontos de descanso sombreados nas praças e ao longo dos trajetos mais utilizados	Número de bancos instalados	20 bancos	Dez/2027	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (arborização)	Pessoas idosas e população em geral	Orçamento próprio; bancos de concreto e madeira; murtas para sombreamento
Disponibilizar e manter em funcionamento banheiros públicos acessíveis na praça central e nas quadras de esporte	Número de banheiros públicos acessíveis abertos ao público	2 banheiros em funcionamento permanente	Dez/2027	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Secretaria de Esporte e Lazer	Pessoas idosas e frequentadores dos espaços públicos	Orçamento próprio; Habilit (PICS) voltadas à pessoa idosa
Implantar pista de caminhada iluminada e instalar iluminação na quadra de áreas, viabilizando a prática de atividade física no período noturno	Pista implantada e quadra iluminada	1 pista de caminhada e 1 quadra iluminada	Dez/2026	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Secretaria de Esporte e Lazer; Comitê Gestor Municipal	Pessoas idosas e população em geral	Orçamento próprio e emendas parlamentares; projeto de iluminação e luminárias LED
Realizar vistoria de acessibilidade (NBR 9050) em todos os prédios públicos municipais e executar as adequações prioritárias	Percentual de prédios vistoriados e número de prédios adequados	100% vistoriados e 3 prédios adequados	Vistorias até dez/2027; adequações até dez/2029	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Comitê Gestor Municipal; CMDI	Pessoas idosas usuárias dos serviços públicos	Orçamento próprio; checklist de acessibilidade; equipe de engenharia

EIXO 2 – TRANSPORTE

Objetivo: Assegurar deslocamento acessível, oportuno e digno às pessoas idosas, na sede e nas comunidades rurais.

Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos
Criar logística específica de transporte da pessoa idosa para consultas e exames, com roteiro e horários próprios, reduzindo o tempo de espera	Roteiro implantado e tempo médio de espera dos usuários	Redução de 50% no tempo médio de espera	Jun/2027	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários; CISA	Pessoas idosas em deslocamento para consultas e exames	Fundo Municipal de Saúde; motoristas, veículo adaptado e sistema de agendamento
Ampliar a pavimentação dos trechos rurais que dão acesso à sede, priorizando as rotas utilizadas por pessoas idosas de Jangada e Guaiçaporã	Quilômetros de via rural pavimentados	Conforme plano de pavimentação municipal	Dez/2029	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Governo do Estado; emendas parlamentares	População rural, com destaque para pessoas idosas	Convênios estaduais e emendas; equipe e maquinário próprios
Ampliar a emissão da Carteira da Pessoa Idosa e divulgar o programa estadual Vias +60	Percentual de emissões e de campanhas de divulgação	200 carteiras emitidas e 2 campanhas por ano	Ação contínua, com apuração anual	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa	CRAS; SEMIPI; agentes comunitários de saúde	Pessoas idosas de baixa renda	Recursos próprios; material de divulgação; atendimento no CRAS e no órgão gestor
Adequar pontos de parada (cobertura, bancos, iluminação) e implantar vagas de estacionamento reservadas e sinalizadas junto aos serviços essenciais	Número de pontos adequados e de vagas reservadas sinalizadas	5 pontos de parada e 10 vagas	Dez/2026	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Departamento de Trânsito	Pessoas idosas e pessoas com deficiência	Orçamento próprio; materiais de sinalização vertical e horizontal

EIXO 3 – MORADIA

Objetivo: Promover condições habitacionais seguras e adaptadas que permitam o envelhecimento no próprio território.

Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos
Mapear as condições de moradia das pessoas idosas, com prioridade para quem vive só e para as	Percentual de pessoas idosas com condições habitacionais registradas	100% das pessoas idosas cadastradas	Dez/2027	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Saúde (ACS); CRAS	Pessoas idosas, com prioridade para as que vivem sozinhas	Recursos próprios; prioridade do IVSF-10; visitas domiciliares

Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos
residentes na área rural							
Instaurar programa municipal de adaptação domiciliar e prevenção de quedas, com instalação de barras de apoio, pisos antiderrapantes, rampas e melhoria de iluminação	Número de domicílios adaptados	40 domicílios	Dez/2029	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa	Secretaria de Obras; Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; CMDI	Pessoas idosas frágeis e pré-frágeis identificadas pelo IVCF-20	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; materiais de adaptação; equipe de obras
Assegurar a destinação prioritária de unidades habitacionais às pessoas idosas nos empreendimentos em execução no município e no Distrito de Guaiçaporã	Número de unidades destinadas a pessoas idosas	Percentual previsto na legislação aplicável	Conforme cronograma dos empreendimentos	Secretaria Municipal de Planejamento	COHAPAR; Assistência Social; CMDI	Pessoas idosas em situação de vulnerabilidade habitacional	Programas habitacionais estaduais e federais; equipe técnica municipal
Divulgar as condições de acesso ao Lar Beneficente Frederico Ozanan e pactuar fluxo de encaminhamento entre a rede municipal e a instituição	Fluxo pactuado e divulgado	1 fluxo formalizado	Dez/2026	Secretaria Municipal de Assistência Social	Lar Beneficente Frederico Ozanan; CMDI	Pessoas idosas sem suporte familiar	Recursos próprios; reuniões técnicas e material informativo

EIXO 4 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Objetivo: Ampliar e descentralizar as oportunidades de convivência, alcançando as pessoas idosas hoje ausentes das atividades.

Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos
Garantir transporte de apoio para a participação das pessoas idosas nas atividades de convivência, lazer e cultura	Número de pessoas idosas transportadas por mês	30 pessoas por mês	Ação contínua a partir de 2027	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	Pessoas idosas sem meio próprio de deslocamento	Recursos próprios; veículo e motorista
Realizar busca ativa das pessoas idosas que não participam de	Número de pessoas contatadas e número de pessoas inseridas	100 contatadas e 40 inseridas		CRAS Maria das Dores de Paula	Agentes comunitários de saúde; associações de	Pessoas idosas em situação de isolamento social	Recursos próprios; equipe do CRAS e ACS

Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos
nenhuma atividade, com convite individualizado	em atividades				moradores		
Ampliar e descentralizar as atividades de convivência, implantando grupos nas comunidades de Jangada e Guaiçaporã	Número de grupos de convivência ativos na área rural	2 grupos ativos	Dez/2027	Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS; associações de moradores; entidades religiosas	Pessoas idosas residentes na área rural	Cofinanciamento do SUAS; orientador social; materiais de oficina e espaço cedido
Promover atividades intergeracionais entre pessoas idosas e estudantes da rede municipal, valorizando saberes e memórias locais	Número de edições realizadas por ano	4 edições por ano	Ação contínua, com periodicidade trimestral	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	CRAS; Grupo Feliz Idade; escolas municipais	Pessoas idosas, crianças e adolescentes	Recursos próprios; material de oficina e transporte

EIXO 5 – RESPEITO E INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo: Consolidar a cultura de respeito à pessoa idosa e enfrentar o idadismo, alcançando também quem está fora dos grupos de convivência.

Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos
Realizar campanhas permanentes de valorização da pessoa idosa e de enfrentamento ao idadismo, com ações alusivas ao 15 de junho e ao 1º de outubro	Número de campanhas realizadas por ano	2 campanhas por ano	Ação contínua, com apuração anual	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa	CMOI; Comunicação; rádio local; escolas	População em geral	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em substituição ao plano vigente até 2026
Capacitar servidores do atendimento ao público sobre direitos da pessoa idosa, atendimento prioritário e enfrentamento ao idadismo	Número de servidores capacitados	50 servidores	Dez/2027	Secretaria Municipal de Administração	Órgão gestor; CMDI; SEMIPI	Servidores municipais e, indiretamente, as pessoas idosas usuárias	Recursos próprios; instrutoria da SEMIPI ou de instituição parceira
Articular com o comitê de os serviços locais a adesão a pelo municipal de	Número de estabelecimentos aderentes	15 estabelecimentos	Dez/2026	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa	Associação Comercial; SEBRAE; Comitê Gestor	Pessoas idosas usuárias do comércio local	Recursos próprios; criação do selo e material de identificação

Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos
atendimento amigo da pessoa idosa							

EIXO 6 – PARTICIPAÇÃO CÍVICA E EMPREGO

Objetivo: Ampliar as oportunidades de trabalho, renda, voluntariado e participação das pessoas idosas nas decisões do município.

Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos
Dar continuidade às ações de qualificação profissional voltadas a pessoas idosas e a cuidadores, em parceria com SEBRAE, PROVOPAR, SENAC e Agência do Trabalhador	Número de pessoas capacitadas	60 pessoas em 2 turnos	Dez/2026	Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	Agência do Trabalhador; SEBRAE; PROVOPAR; SENAC; órgão gestor	Pessoas com 60 anos ou mais e cuidadores, com prioridade para mulheres em vulnerabilidade	Parcerias institucionais; espaço, material didático e certificação
Instaurar programa municipal de voluntariado da pessoa idosa, com cadastro, formação e reconhecimento público dos participantes	Programa instituído e número de voluntários cadastrados	Programa instituído e 30 voluntários	Dez/2027	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa	PROVOPAR; entidades religiosas; CMDI	Pessoas idosas ativas interessadas em voluntariado	Recursos próprios; regulamento, cadastro e material de identificação
Articular e divulgar vagas de trabalho adequadas a pessoas com 60 anos ou mais junto ao comércio e de empresas locais	Número de vagas captadas e número de vagas preenchidas	20 vagas captadas	Ação contínua, com apuração anual	Agência do Trabalhador	Associação Comercial; Secretaria de Assuntos Estratégicos	Pessoas idosas em busca de trabalho remunerado	Recursos próprios; divulgação nos canais oficiais do município
Assegurar e ampliar a participação de pessoas idosas na Comissão Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e no Comitê Gestor Municipal do PAPI	Número de pessoas idosas com assento nas instâncias	No mínimo 2 representantes em cada instância	A cada reconposição das instâncias	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Comitê Gestor Municipal; Grupo Feliz Idade; Associação de Nicheio de Produção da Terceira Idade	Pessoas idosas do município	Recursos próprios; apoio administrativo do órgão gestor

EIXO 7 – COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Objetivo: Garantir que a informação sobre direitos, benefícios e serviços chegue de forma clara e acessível a todas as pessoas idosas, inclusive às não alfabetizadas.

Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos
Produzir e distribuir material informativo com letras ampliadas e linguagem simples sobre direitos, benefícios e serviços da pessoa idosa	Número de exemplares distribuídos por ano	1.000 exemplares por ano	Ação contínua, com apuração anual	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa	Comunicação; CRAS; unidades de saúde; ACS	Pessoas idosas e seus familiares	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; impressão e distribuição
Disponibilizar as informações também em áudio, por meio da rádio local, de carro de som e de grupos de mensagem, alcançando quem não é alfabetizado	Número de boletins em áudio veiculados por ano	12 boletins por ano	Ação contínua, com periodicidade mensal	Assessoria de Comunicação	Rádio local; órgão gestor; ACS	Pessoas idosas não alfabetizadas ou com dificuldade de leitura	Recursos próprios; gravação e veiculação
Dar continuidade e periodicidade ao curso de inclusão digital para pessoas idosas, abrangendo celular, aplicativos bancários e serviços públicos digitais	Número de turmas e de pessoas concluintes por ano	2 turmas e 60 pessoas por ano	Ação contínua, com apuração anual	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Órgão gestor; CRAS; Agência do Trabalhador	Pessoas idosas com dificuldade no uso de tecnologias	Recursos próprios; laboratório, equipamentos e instrutor
Capacitar servidores para o atendimento a pessoas idosas com dificuldades auditivas, visuais ou cognitivas	Número de servidores capacitados	30 servidores	Dez/2026	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria de Saúde; órgão gestor	Servidores municipais e pessoas idosas usuárias dos serviços	Recursos próprios; instrutoria e material didático

EIXO 8 – APOIO COMUNITÁRIO E SERVIÇOS DE SAÚDE

Objetivo: Qualificar e dar resolutividade ao cuidado em saúde e à proteção social, com prioridade para as pessoas idosas acamadas e frágeis.

Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos
Ampliar a cobertura do IVCF-20 para a totalidade das pessoas idosas	Percentual de pessoas idosas cadastradas (linha de base: 637, 69,5%)	100% das 1.204 pessoas cadastradas (linha de base: 637, 69,5%)	Dez/2027	Secretaria Municipal de Saúde	Equipes de ESF; agentes comunitários de saúde; órgão gestor	Pessoas idosas cadastradas na Atenção Primária	Fundo Municipal de Saúde; equipe e-Multi; acesso ao SIPI

Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos
cadastres na Atenção Primária, com registro no SIPI							
Aplicar o Índice de Vulnerabilidade Sociofamiliar (IVSF-10) à totalidade das pessoas idosas do município, com registro no SIPI	Percentual de pessoas idosas avaliadas pelo IVSF-10	100% das pessoas idosas do município	Dez/2027	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social	Equipes de ESF; CRAS; ACS	Pessoas idosas e suas famílias	Fundo Municipal de Saúde e cofinanciamento do SUAS; equipes e instrumentos
Estruturar e formalizar fluxo prioritário de atendimento domiciliar às pessoas idosas acamadas, com prazo definido de retorno às demandas	Tempo médio de resposta às demandas apresentadas	Retorno em até 5 dias úteis	Jun/2027	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria de Assistência Social; equipe e-Multi; Comitê Gestor	Pessoas idosas acamadas e com mobilidade reduzida e seus cuidadores	Fundo Municipal de Saúde; protocolo escrito e registro de demandas
Ampliar a oferta de fisioterapia e reabilitação à pessoa idosa, com critérios de acesso definidos e priorização dos classificados como frágeis	Número de atendimentos de fisioterapia a pessoas idosas por mês	Aumento de 50% em relação à linha de base	Dez/2026	Secretaria Municipal de Saúde	Equipe e-Multi; CISA	Pessoas idosas frágeis e em reabilitação	Fundo Municipal de Saúde; ampliação de carga horária profissional e equipamentos
Implantar Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) voltadas à pessoa idosa	Número de práticas implantadas e de participantes	2 práticas implantadas	Dez/2026	Secretaria Municipal de Saúde	Equipe e-Multi; CRAS	Pessoas idosas acompanhadas na Atenção Primária	Fundo Municipal de Saúde; capacitação profissional e espaço adequado
Ampliar a cobertura vacinal da pessoa idosa, com busca ativa dos não vacinados e vacinação domiciliar aos acamados	Cobertura vacinal da campanha de influência entre pessoas idosas	80% de cobertura (linha de base: 60,60%)	Apuração anual, a cada campanha	Secretaria Municipal de Saúde	Agentes comunitários de saúde; CRAS	Pessoas idosas do município	Fundo Municipal de Saúde; equipe de munização e transporte

EIXO 9 – CUIDADO

Objetivo: Estruturar a rede de cuidado à pessoa idosa dependente e reconhecer, capacitar e apoiar quem exerce o cuidado.

Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos
Realizar o Dia D de divulgação e cadastramento de cuidadores no Cadastro de Cuidadores do Saúde	Número de cuidadores cadastrados	50 cuidadores cadastrados	Primeira edição até dez/2026, com repetição anual	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa	Secretaria de Saúde; CRAS; ACS; SEMIPI	Cuidadores familiares e profissionais do município	Recursos próprios; espaço, computadores, material de divulgação e equipe técnica
Habilitar técnicos municipais no Cadastro de Cuidadores do Saúde	Número de técnicos habilitados no sistema	4 técnicos habilitados	Dez/2026	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa	SEMIPI; Secretaria de Saúde	Cuidadores familiares e profissionais	Recursos próprios; acesso à plataforma estadual
Implantar o Complexo Municipal da Pessoa Idosa, reunindo Centro de Convivência, Centro-Dia, espaço de apoio ao cuidador, piscina terapêutica e pista de caminhada	Etapas concluídas: projeto, dotação orçamentária, licitação, execução e inauguração	Complexo implantado e em funcionamento	Projeto até dez/2027; execução e inauguração até dez/2029	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa	Secretaria de Obras; Planejamento; CMDI; SEMIPI; emendas parlamentares	Pessoas idosas em situação de dependência, seus cuidadores e a população idosa em geral	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, orçamento municipal, emendas parlamentares e cofinanciamento do SUAS; projeto arquitetônico, obra, mobiliário, equipamentos e equipe própria
Ofertar capacitação continuada e grupos de apoio a cuidadores familiares, abordando mobilidade, administração de medicamentos, primeiros socorros e saúde mental	Número de capacitações realizadas e de encontros do grupo de apoio por ano	2 capacitações por ano e 1 encontro mensal do grupo de apoio	Ação contínua a partir de 2027	Secretaria Municipal de Saúde	Órgão gestor; CRAS; SEMIAC; equipe e-Multi	Cuidadores familiares e profissionais	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; instrutoria, espaço e material didático
Formalizar a adesão do município à Bolsa Cuidador Familiar, após a consolidação do cadastro de cuidadores	Adesão formalizada e número de cuidadores beneficiados	Adesão formalizada	Dez/2027	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa	SEMIPI; CMDI; Secretaria de Saúde	Cuidadores familiares de pessoas idosas em situação de dependência	Programa estadual; equipe técnica municipal para habilitação e acompanhamento
Divulgar e implementar o Benefício de Prestação Continuada, a Bolsa	Número de campanhas de divulgação por ano	2 campanhas por ano	Ação contínua, com apuração anual	Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS; INSS; órgão gestor; ACS	Pessoas idosas, famílias e cuidadores	Recursos próprios; material informativo e atendimento no CRAS

Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Recursos
Cuidador Familiar e o demais direitos e benefícios da pessoa idosa							
Estender as atividades de promoção da saúde e o acompanhamento sistemático às pessoas idosas acamadas, hoje não alcançadas pelas ações diárias	Número de pessoas idosas classificadas com plano de acompanhamento ativo	100% das pessoas idosas classificadas como frágeis pelo IVCF-20	Dez/2026	Secretaria Municipal de Saúde	Equipe e-Multi; ACS; CRAS; Proteção Social Especial	Pessoas idosas acamadas e com alta vulnerabilidade e seus cuidadores	Fundo Municipal de Saúde; equipe multiprofissional e transporte

4.3 Ações de gestão e governança do Programa

Além das ações por eixo, o Comitê Gestor Municipal assume os compromissos de gestão abaixo, necessários à continuidade do Programa e ao avanço do município nos passos seguintes do Guia Operativo.

Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável
Manter o Comitê Gestor Municipal em funcionamento regular, com reuniões bimestrais e registro em ata	Número de reuniões realizadas por ano	6 reuniões por ano		Comitê Gestor Municipal
Manter atualizado o Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI), incorporando as alterações da rede	Cadastro revisado e atestado pelo CMDI	1 revisão por ano		Comitê Gestor Municipal e CMDI
Complementar a escuta participativa nas comunidades de Jangada e Guaiçaporã e junto a pessoas idosas acamadas e cuidadores, e atualizar o Diagnóstico Situacional	Número de novos grupos de escuta e diagnóstico atualizado	4 grupos e 1 atualização do diagnóstico	Jun/2027	Comitê Gestor Municipal
Elaborar o novo Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em substituição ao plano vigente até 2026	Plano elaborado e aprovado pelo CMDI	1 plano aprovado	Dez/2026	CMOI e órgão gestor

Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável
Aprovar o presente Plano de Ação por decreto municipal e avaliar a criação do programa municipal por lei (7º passo)	Decreto publicado	1 decreto publicado	Dez/2026	Gabinete do Prefeito e órgão gestor
Criar e aplicar o selo visual Cidade Amiga da Pessoa Idosa do município em certificações, sinalização e canais oficiais	Selo criado e número de aplicações	Selo criado e aplicado em 5 suportes	Dez/2027	Assessoria de Comunicação e órgão gestor
Pleitear a Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa e o ingresso na Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da OMS (8º e 9º passos)	Certificação obtida e cadastro na Rede Global efetivado	Certificação e ingresso na Rede Global	Dez/2028	Comitê Gestor Municipal e Gabinete do Prefeito
Apresentar relatórios semestrais de execução ao CMDI e à SEMIPI, conforme o Decreto Municipal nº 188/2026	Número de relatórios apresentados por ano	2 relatórios por ano		Comitê Gestor Municipal

5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento deste Plano é coordenado pelo Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, nos termos do art. 2º, incisos I e VII, do Decreto Municipal nº 188/2026, que lhe atribui acompanhar a execução das ações e apresentar relatórios semestrais ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e à SEMIPI.

5.1 Acompanhamento durante a execução

O Comitê Gestor reuniu-se à bimestralmente e, ao menos duas vezes por ano, dedicará reunião específica ao acompanhamento deste Plano. Nessas reuniões, cada secretaria responsável informará o andamento das ações sob sua responsabilidade, os indicadores apurados no período e as dificuldades encontradas. As decisões e o andamento geral serão registrados em ata.

Para cada ação, o acompanhamento observará três situações: não iniciada, em execução e concluída. As ações contínuas serão avaliadas pela apuração do indicador no período, comparada à meta anual estabelecida.

5.2 Avaliação e revisão anual

Ao final de cada ano, o Comitê Gestor elaborará Relatório Anual de Progresso, contendo o que foi realizado, as metas atingidas, as não atingidas e seus motivos, e as proposições de ajuste para o ano seguinte. O relatório será apresentado e discutido com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e terá versão resumida divulgada à população.

A revisão anual poderá ajustar metas, prazos e recursos, desde que preservados os objetivos de cada eixo e a coerência com o Diagnóstico Situacional. A primeira revisão incorporará os resultados da escuta complementar nas comunidades de Jangada e Guaiçaporã e junto às pessoas idosas em situação de dependência e aos cuidadores, bem como os dados do IVSF-10 e do Cadastro de Cuidadores.

5.3 Prestação de contas final

Ao término da vigência, em 2029, o município elaborará Relatório Final contendo a análise geral das realizações do quadriênio, o resultado final de cada meta, os

principais aprendizados e as recomendações para o ciclo seguinte. O relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, divulgado à população e enviado à plataforma da Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde, etapa necessária à manutenção do município como membro ativo da rede.

A avaliação final constituirá a base para a elaboração do próximo Plano de Ação quadrienal, dentro do ciclo contínuo de melhoria previsto pelo Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e pela Rede Global da OMS.

6 REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso. Brasília, DF, 1994.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Estatuto da Pessoa Idosa. Brasília, DF, 2003.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, DF, 2015.
- CAFEZAL DO SUL. Decreto Municipal nº 188, de 28 de julho de 2026. Cria o Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Diário Oficial do Município, ed. 363, 7 ago. 2026.
- CAFEZAL DO SUL. Decreto Municipal nº 193, de 29 de julho de 2026. Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal do PAPI. Diário Oficial do Município, ed. 363, 7 ago. 2026.
- CAFEZAL DO SUL. Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa. Cafezal do Sul, PR, 2026.
- CAFEZAL DO SUL. Escuta da Pessoa Idosa: Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI. Cafezal do Sul, PR, 2026.
- CAFEZAL DO SUL. Plano de Ação Municipal dos Direitos da Mulher 2025-2028. Cafezal do Sul, PR, 2025.
- IBGE. Censo Demográfico 2022: resultados. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.
- IPARDES. Perfil dos Municípios do Paraná: Cafezal do Sul. Curitiba: IPARDES, 2024.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Guia Global: Cidade Amiga do Idoso. Genebra: OMS, 2008.

PARANÁ. Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024. Institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Curitiba, PR, 2024.

PARANÁ. Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026. Regulamento o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Curitiba, PR, 2026.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. Guia Operativo: dez passos para se tornar um município amigo da pessoa idosa. 1. ed. Curitiba: SEMIPI, 2026.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. Linha Guia da Saúde do Idoso. Curitiba: SESA, 2018.

Cafezal do Sul, _____ de _____ de 2026.

Pedro Minoru Inoue
Prefeito Municipal

Elaine Miquelini Lima de Oliveira

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo da ATA nº.164/2025, decorrente de PREGÃO nº25/2025 de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, de diferentes capacidades e modelos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos na Planilha de Lotes - Anexo I.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa M DECIO-SERVIÇOS ELETRICOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.812.478/0001-32, com sede no endereço AV BRASIL, 590, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por MARCOS DECIO, portador do RG nº 6.XXX.103-X, portador do CPF sob nº 023.XXX.799-XX, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto - Reconposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 9.359,06 (nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos). Fica aditado o valor da presente Ata em 4,97% conforme IPCA-E, com fundamento art. 135, inciso II, § 3º da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
M DECIO-SERVIÇOS ELETRICOS - ME
CNPJ:11.812.478/0001-32

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS DECIO
RG:6.xxx.103-x
CPF:023.xxx.799-xx
REPRESENTANTE LEGAL

ALTO PIQUIRI 08 de outubro de 2026.



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo da ATA nº.164/2025, decorrente de PREGÃO nº25/2025 de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, de diferentes capacidades e modelos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, visando atender às demandas de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos na Planilha de Lotes - Anexo I.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa M DECIO-SERVIÇOS ELETRICOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.812.478/0001-32, com sede no endereço AV BRASIL, 590, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por MARCOS DECIO, portador do RG nº 6.XXX.103-X, portador do CPF sob nº 023.XXX.799-XX, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto - Realjste de Valores na importância de R\$ 44.885,88 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos). Fica aditado o saldo da presente Ata para atender por mais 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação formal da Secretaria responsável, conforme Ofício anexo, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no instrumento original, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
M DECIO-SERVIÇOS ELETRICOS - ME
CNPJ:11.812.478/0001-32

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS DECIO
RG:6.xxx.103-x
CPF:023.xxx.799-xx
REPRESENTANTE LEGAL

ALTO PIQUIRI 08 de outubro de 2026.



Prefeitura Municipal de Alto Piraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaíso.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	09/10/2026	599.800,77
TOTAL REPASSE		599.800,77
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	09/10/2026	585.976,38
TOTAL REPASSE		585.976,38
Cota-Parte da Contr. Inter. Domínio Econômico - CIDE	09/10/2026	12.962,38
TOTAL REPASSE		12.962,38

Alto Piraíso 13 de Outubro de 2026.

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 139/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 47/2026
b) Licitação Nº : 6/2026
c) Modalidade : Concursação
d) Data Homologação : 13/10/2026
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação técnica para instalação, construção de base em concreto armado, interligação de módulos emissor no sistema de abastecimento de água, execução de "cabeço" individual (tubo/raia/fase/fase-filtro/sumidouro), bem como interligação elétrica do módulo, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, conforme o "PROGRAMA BANIHEIRO EM CISA", com recursos referente ao Termo de Compromisso e Responsabilidade celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR) e COIAPAR e o MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA, conforme planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

f) Processo ADM Nº : 47/2026

g) Fornecedor e lous declarados Vencedores (efe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VGA-CONSTRUÇÕES LTDA	20.866.677/0001-30	R\$ 78.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 13 de outubro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

Esperança Nova/PR, 13 de outubro de 2026.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM
CEP 87.503-030 Umuarama - PR FONE: (41) 3623-2128
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E ATAS
152/2026

Contrato de Prestação de Serviços nº142/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: DANIELE MIRANDA SIMONE COELHO 0372368992

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, quando necessário, para os equipamentos odontológicos, utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

Valor : Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais.

Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 08 de outubro de 2026 e término em 08 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse da administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Termo Aditivo nº 003/2026

Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 108/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: SIOT CLINICA MEDICA LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluso a consulta de ortopedia nos municípios consorciados, conforme descrito abaixo:

QDTE	CONSULTAS	VALOR CISA
500	ESPECIALIDADES MEDICAS COM DESLOCAAMENTO PARA MUNICIPIOS CONSORCIADOS.	R\$ 61,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo aditivo nº 003/2026

Ref.: Contrato De Prestação De Serviços Nº 095/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: PEDRANGELO INTERVENCAO COMPORTAMENTAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A pedido da contratada fica INCLUIDO as consultas de fonaudiologia especializada, conforme descritas abaixo:

QDTE MENSAL	CONSULTA	VALOR CISA
300	FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA (POS GRADUADO (A) EM ABA OU DENVER) (SESSÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS)	R\$ 50,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A pedido da contratada fica INCLUIDOS os seguintes profissionais para a realização de sessões de fonaudiologia especializada, conforme descritos abaixo:

GIOVANA PEDRANGELO DE OLIVEIRA MENEZES, nascida em 22/10/1977, graduada em Fonaudiologia especializada, pós-graduada em ABA, devidamente inscrita no Conselho Regional de fonaudiologia com o respectivo CREA nº 3-1775.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 13 de outubro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Anexo II - Lei Ordinária Nº 627/2021, de 16/12/2021
Alto Piquiri, terça-feira, 13 de outubro de 2026.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar a autorização de diárias para custear despesas com viagem, afim de tratar de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA	
NOME:	Giovane Mendes de Carvalho
CPF:	026.***.539-89
CARGO:	Prefeito
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba-PR
DATA DO INÍCIO:	12/10/2026
DATA DO FIM:	15/10/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:	4 dias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R\$ 810,00 - Cidade de Curitiba e outras cidades interiorana - Prefeito (Anexo I - Lei Ordinária Nº 627/2021)
VALOR TOTAL:	R\$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais)
OBJETIVO DO DESLOCAAMENTO	
solicitar autorização para realização de viagem oficial à cidade de Curitiba, entre os dias 12 à 15 de outubro de 2026, para cumprimento de agenda institucional junto a órgãos estaduais e parlamentares, visando acompanhamento de protocolos, liberação de recursos e tratativas de interesse do município de Alto Piquiri,	
Assinatura do Requerente da Diária	
AUTORIZAÇÃO	
Autorizo a concessão de diária obedecidas às formalidades legais. Poder Executivo de Alto Piquiri-PR, terça-feira, 13 de outubro de 2026	
Nome e Assinatura do responsável	

Deixo o pedido

Secretaria de Administração – Alto Piquiri – PR, terça-feira, 13 de outubro de 2026

Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026 RETIFICADO	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2026 às 08h30min (horário de Brasília), através do site https://bllcompras.com
---	---

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR

Valor estimado

R\$ 1.967.058,75 (um milhão, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Modo de disputa	Instrumento contratual
ABERTO	CONTRATO
Registro de preços	Vistoria
NÃO	FACULTATIVA
NÃO	NÃO
NÃO	MENOR PREÇO

Documentos de habilitação (Item 16)

Requisitos básicos:
- Documentos de regularidade jurídica;
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentos de qualificação econômica-financeira.

Requisitos específicos:
LOTES 68, 93 e 110 COM MARCAS ESPECÍFICAS. NÃO ACEITA TROCA.

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Pedidos de esclarecimentos

Impugnações

Até às 23h59min do dia 22/10/2026, através do endereço: <https://bllcompras.com>

Até às 23h59min do dia 22/10/2026, através do endereço: <https://bllcompras.com>

Cruzeiro do Oeste, 13 de outubro de 2026.

REGIANE CASTRO BONADIO
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 438/2026, de 13 de Outubro de 2026.

SÍNULA: Concede avanço vertical a servidora SONIA REGINA ALCIDES DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 13 de outubro de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Introdução às tecnologias de controle vetorial de Aedes aegypti", ofertado pela UNASUS, e curso de "Atualização do Manejo Clínico da Pessoa com Chikungunya", ofertado pela FIOCRUZ-MS, totalizando uma carga horária de 90 horas, com término no mês de outubro de 2026, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 13/10/2026 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprova a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
SONIA REGINA ALCIDES DA SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	574	GOO-879	GOO-880

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 13 de outubro de 2026.

Alto Piquiri, 13 de Outubro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 44/2026 REGISTRO DE PREÇOS	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2026 às 08h30min (horário de Brasília), através do site https://bllcompras.com
---	--

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS A DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Valor estimado

R\$ 873.695,62 (oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)

MODOS DE DISPUTA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
ABERTO	ATA/CONTRATO
Registro de preços	Vistoria
SIM	FACULTATIVA
NÃO	NÃO
NÃO	MENOR PREÇO

Documentos de habilitação (Item 16)

Requisitos básicos:
- Documentos de regularidade jurídica;
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentos de qualificação econômica-financeira.

Requisitos específicos:
CREA/CAU/CAF

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

IMPUGNAÇÕES

Até às 00h00min do dia 23/10/2026, através do endereço: <https://bllcompras.com>

Até às 00h00min do dia 23/10/2026, através do endereço: <https://bllcompras.com>

Cruzeiro do Oeste, 13 de outubro de 2026.

DANIELLE PEDRINI
Pregoeira Municipal



MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026

Decreto nº 219/2026 de 13/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.390.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
738 - 3.390.39.00.00.	2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.003.15.452.0010.2.198.	MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
754 - 3.390.30.00.00.	2 MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.1.018.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	
343 - 4.490.52.00.00.	01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
08.002.12.361.0011.2.054.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
367 - 3.390.30.00.00.	01107 MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
369 - 3.390.39.00.00.	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.159.	TRANSFERENCE PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP	
647 - 3.1.71.70.00.00.	1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.000,00
Total Suplementação:		41.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO

Suplementação		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.390.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.054.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
368 - 3.390.36.00.00.	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
752 - 3.390.30.00.00.	2 MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
753 - 3.390.39.00.00.	2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.304.0017.2.094.	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIOS	
662 - 3.390.39.00.00.	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
Total Redução:		41.300,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026 RETIFICADO	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2026 às 08h30min (horário de Brasília), através do site https://bllcompras.com
---	---

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR

Valor estimado

R\$ 1.967.058,75 (um milhão, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Modo de disputa	Instrumento contratual
ABERTO	CONTRATO
Registro de preços	Vistoria
NÃO	FACULTATIVA
NÃO	NÃO
NÃO	MENOR PREÇO

Documentos de habilitação (Item 16)

Requisitos básicos:
- Documentos de regularidade jurídica;
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentos de qualificação econômica-financeira.

Requisitos específicos:
LOTES 68, 93 e 110 COM MARCAS ESPECÍFICAS. NÃO ACEITA TROCA.

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Pedidos de esclarecimentos

Impugnações

Até às 23h59min do dia 22/10/2026, através do endereço: <https://bllcompras.com>

Até às 23h59min do dia 22/10/2026, através do endereço: <https://bllcompras.com>

Cruzeiro do Oeste, 13 de outubro de 2026.

REGIANE CASTRO BONADIO
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE ICARAÍMA - ARA

CNPJ nº 77.942.233/0001-38

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 60 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e do Estatuto Social, os associados remanescentes da ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE ICARAÍMA - ARA, com sede no Município de Icaraima, Estado do Paraná, CONVOCAM todos os associados e demais interessados para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 20 de Outubro de 2026, na Avenida Genecy Delfino Coelho, 965, Icaraima - PR, (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS) às 19h00min em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou às 19h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação e aprovação da DISSOLUÇÃO FORMAL E EXTINÇÃO da Associação de Recuperação de Alcoolatras de Icaraima - ARA, ante a cessação definitiva de suas atividades sociais e vacância do quadro diretivo;

2. Eleição e nomeação do LIQUIDANTE da associação para a prática de todos os atos de liquidação e encerramento da pessoa jurídica;

3. Autorização expressa ao Liquidante nomeado para formalizar a DEVOLUÇÃO IMEDIATA DO IMÓVEL PÚBLICO municipal cedido para sede da ARA à Prefeitura Municipal de Icaraima - PR, outorgando-lhe poderes para assinar o respectivo Termo de Devolução e Rescisão de Concessão/Cessão de Uso;

4. Destinação de eventual acervo documental ou bens remanescentes da entidade, conforme prevê o Artigo 61 do Código Civil;

5. Autorização para o Liquidante promover os atos necessários perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e a Receita Federal do Brasil para baixa do CNPJ.

Icaraima - PR, 08 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE ASSOCIADOS REMANESCENTES / CONVOCANTES
Nome: José Pedro da Silva

Icaraima - PR, 08 de outubro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 176/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2118/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 43/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.050/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR Diego Jardim Pargo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SS/PR, inscrito no CPF/MF nº 089.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PAULO SERGIO CARVALHO**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à PRAÇA CARLOS GOMES, 155, na cidade de ALTÔNIA - PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.691.599/0001-10, neste ato representada por seu sócio Administrador: **PAULO SERGIO CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 52839734, inscrito no CPF sob nº 970.198.259-13 residente e domiciliado na cidade de ALTÔNIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 160/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecedor, decorrente do Pregão Nº 43/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é aquisição de impressora multifuncional monocromática, destinadas ao atendimento das necessidades das ações de acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Altônia-PR.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unit.	V. Total.
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA Impressora multifuncional monocromática a laser ou tecnologia equivalente, nova, sem uso anterior, com funções de impressão, cópia e digitalização, destinada ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: - Tecnologia de impressão: laser monocromática ou equivalente; - Funções: impressão, cópia e digitalização; - Velocidade de impressão: mínimo de 30 páginas por minuto (ppm) em papel A4; - Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 1.200 dpi; - Impressão frente e verso automática (duplex); - Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 40 folhas; - Capacidade de entrada de papel: mínimo de 250 folhas, preferencialmente com bandeja adicional ou alimentador manual; - Formatos de papel: A4, A5, A6 e demais formatos usuais compatíveis; - Capacidade de saída: mínimo de 100 folhas; - Digitalização colorida, com resolução óptica de no mínimo 600 x 600 dpi; - Alimentador automático de documentos com suporte à digitalização de documentos de múltiplas páginas; - Conectividade mínima: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Mbps; - Conectividade Wi-Fi integrada, preferencialmente com suporte a Wi-Fi 802.11 b/g/n ou superior; - Compatibilidade com sistemas operacionais atuais, incluindo Windows 10 e Windows 11, ou superiores;	UN	1	Pantum	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00

- Panel de controle integrado para operação do equipamento;
- Memória interna de no mínimo 512 MB;
- Ciclo mensal recomendado de impressão de no mínimo 3.000 páginas, com capacidade mensal superior compatível com o equipamento;
- Compatibilidade com suprimentos de fácil reposição e disponibilidade no mercado nacional;
- Alimentação elétrica compatível com a rede local, 127 V ou bivolt, conforme definição da Administração;
- Deverá acompanhar toner inicial + 1 toner original, cabo de alimentação e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- Equipamento novo, original de fábrica, sem uso anterior, não sendo aceites produtos reconhecidos, remanufaturados ou usados;
- Garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento.

TOTAL

R\$ 3.150,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alteradas mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	0802	449052350000	934	4845	Programa IGD - PAB

DA SUCESSÃO E DO FORTO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 13/10/26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 440/2026, de 13 de Outubro de 2026.

SÚMULA: Concede avanço vertical a servidora REGINA DA SILVA RODRIGUES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 13 de outubro de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Coquelecher" e "Haemophilus Influenza B", ofertado pela CONASEMS, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de outubro de 2026, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 13/10/2026 cumprindo o dispositivo no §1º do já referido Artigo 13: "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
REGINA DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DA DENGUE	17973	GOO-B99	GOO-B100

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 13 de outubro de 2026.

Alto Piquiri, 13 de Outubro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 441/2026, de 13 de Outubro de 2026.

SÚMULA: Concede avanço vertical a servidora ANA PAULA DA SILVA MATIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 13 de outubro de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Coquelecher" e "Haemophilus Influenza B", ofertado pela CONASEMS, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de outubro de 2026, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 13/10/2026 cumprindo o dispositivo no §1º do já referido Artigo 13: "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
ANA PAULA DA SILVA MATIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82	GOO-E91	GOO-E92

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 13 de outubro de 2026.

Alto Piquiri, 13 de Outubro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026-2029 do Município de Cafezal do Sul, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 750, de 2013, e

CONSIDERANDO o art. 230 da Constituição Federal de 1988, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto da Pessoa Idosa, e a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que o regulamenta;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Cafezal do Sul ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, formalizada por Carta de Interesse e Termo de Adesão e Compromisso;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 188, de 28 de julho de 2026, que cria o Comitê Gestor Municipal do Programa, e nº 193, de 29 de julho de 2026, que nomeia seus membros, publicados no Diário Oficial do Município em 7 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a conclusão do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa, correspondente ao 5º passo do Guia Orientativo do Programa, elaborado com base nos dados municipais, no mapeamento da rede registrado no Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI) e na escuta participativa realizada com as pessoas idosas do município;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026-2029, correspondente ao 6º passo do Guia Orientativo, que traduz em ações, indicadores, metas e prazos as prioridades identificadas no Diagnóstico;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Municipal da Pessoa Idosa realizada em 14 de maio de 2025, sob o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia";

CONSIDERANDO a apreciação da matéria em reunião extraordinária realizada em 13 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 01/2026 do Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI e Ata nº 07/2026 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 439/2026, de 13 de Outubro de 2026.

SÚMULA: Concede avanço vertical a servidora GISELE FRANCINE DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 13 de outubro de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Coquelecher" e "Haemophilus Influenza B", ofertado pela CONASEMS, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de outubro de 2026, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 13/10/2026 cumprindo o dispositivo no §1º do já referido Artigo 13: "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
GISELE FRANCINE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	19615	GOO-E94	GOO-E95

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 13 de outubro de 2026.

Alto Piquiri, 13 de Outubro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 716
DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA, matrícula nº 2030, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
14/10/2026	04:30h/15:30h	LONDRINA-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica Vínculo.

I – Na concessão das diárias mencionadas na *caput*, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 13 de outubro de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso

Secretário Municipal de Saúde

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026-2029 do Município de Cafezal do Sul, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 750, de 2013, e

CONSIDERANDO o art. 230 da Constituição Federal de 1988, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto da Pessoa Idosa, e a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que o regulamenta;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Cafezal do Sul ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, formalizada por Carta de Interesse e Termo de Adesão e Compromisso;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 188, de 28 de julho de 2026, que cria o Comitê Gestor Municipal do Programa, e nº 193, de 29 de julho de 2026, que nomeia seus membros, publicados no Diário Oficial do Município em 7 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a conclusão do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa, correspondente ao 5º passo do Guia Orientativo do Programa, elaborado com base nos dados municipais, no mapeamento da rede registrado no Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI) e na escuta participativa realizada com as pessoas idosas do município;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026-2029, correspondente ao 6º passo do Guia Orientativo, que traduz em ações, indicadores, metas e prazos as prioridades identificadas no Diagnóstico;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Municipal da Pessoa Idosa realizada em 14 de maio de 2025, sob o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia";

CONSIDERANDO a apreciação da matéria em reunião extraordinária realizada em 13 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 01/2026 do Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI e Ata nº 07/2026 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Cafezal do Sul, elaborado no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, que passa a integrar esta Resolução como Anexo I.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026-2029 do Município de Cafezal do Sul, que passa a integrar esta Resolução como Anexo II, organizado nos nove eixos da Cidade Amiga da Pessoa Idosa, acrescidos das ações de gestão e governança do Programa.

Art. 3º. Recomendar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovação do Plano de Ação por decreto, em atendimento ao 7º passo do Guia Orientativo do Programa, bem como a avaliação da conveniência de instituir o programa municipal por lei.

Art. 4º. Recomendar ao Poder Executivo Municipal a previsão das ações do Plano no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, com dotação específica, em especial quanto à implantação do Complexo Municipal da Pessoa Idosa, equipamento demandado pelas próprias pessoas idosas durante a escuta participativa.

Art. 5º. Determinar que o Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa apresente a este Conselho relatórios semestrais de execução do Plano e Relatório Anual de Progresso, nos termos do Art. 2º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 188/2026.

Art. 6º. Determinar que o Diagnóstico Situacional seja atualizado no prazo de 6 (seis) meses, incorporando os resultados da escuta complementar nas comunidades de Jangada e Guaiaporã e junto às pessoas idosas em situação de dependência e a seus cuidadores, e que os resultados sejam submetidos a este Conselho.

Art. 7º. Autorizar o encaminhamento do Diagnóstico Situacional e do Plano de Ação Municipal à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPRI), para os fins de acompanhamento do Programa e de habilitação do Município à Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa.

Art. 8º. Determinar a publicação desta Resolução e a divulgação dos documentos aprovados à população, assegurando a transparência e o controle social.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafezal do Sul, 13 de outubro de 2026.

CLEUZA SCANTAMBURLO TOTOLI

Presidente do CMDPI

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcsili, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº.175/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: YASIM PINHEIRO RAIS 13258973962

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcsili, 604, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiaporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8-SS/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** é a empresa **YASIM PINHEIRO RAIS 13258973962**, CNPJ: 40.648.281/0001-08 endereço eletrônico: yodanpiancio@gmail.com com sede a Rua Interventor Manoel Ribas, 50, centro, Mandaguari - PR, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante a Sra **YASIM PINHEIRO RAIS** residente e domiciliado à Rua vereador Dalmito Rúbio, 226, bloco A, apto 203, condomínio Terra de Santa Cruz, Jardim Novo Horizonte na cidade de Mandaguari /PR, portador do RG nº 14.993.688-2-SS/PR e CPF: 132.589.739-62.

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 88/2023, Pregão presencial nº 30/2023.**

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da –**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA E DO VALOR** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

–Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 23 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027, pelo mesmo valor contratual de:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espe.
1	RECARGA HP HP 08436-A	UND	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00	CARTRIDGE
2	RECARGA HP CE 253A	UND	40	R\$ 117,00	R\$ 4.680,00	CARTRIDGE
3	RECARGA TONER SAMSUNG MLT-D104S	UND	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00	CARTRIDGE
4	RECARGA TONER SAMSUNG MLT-D104S	UND	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00	CARTRIDGE
5	RECARGA TONER HP 0202A	UND	25	R\$ 117,00	R\$ 2.925,00	CARTRIDGE
6	RECARGA TONER HP 0202A	UND	40	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00	CARTRIDGE
7	RECARGA TONER HP 0202A	UND	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00	CARTRIDGE
8	RECARGA TONER HP 0202A	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	CARTRIDGE
9	RECARGA TONER HP 0202A	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	CARTRIDGE
10	RECARGA toner samsung D101S.com.chp	UND	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00	CARTRIDGE

10 RECARGA HP CE 283 A UND 30 R\$ 50,00 R\$ 1.500,00 CARTRIDGE

11 RECARGA TONER HP 105A UND 60 R\$ 70,00 R\$ 4.200,00 CARTRIDGE

12 BROTHER TN 1000 UND 40 R\$ 51,00 R\$ 2.040,00 PREMIUM

13 Recarga toner brother TN 2340 UND 60 R\$ 64,00 R\$ 3.840,00 CARTRIDGE

14 RECARGA TONER HP 80A UND 30 R\$ 75,90 R\$ 2.277,00 CARTRIDGE

15 RECARGA TONER 0202L UND 25 R\$ 117,00 R\$ 2.925,00 CARTRIDGE

16 Toner xerox 113900712 (phaser 4510) remanufaturado UND 6 R\$ 377,00 R\$ 2.262,00 PREMIUM

17 Recarga hp 217A UND 50 R\$ 51,00 R\$ 2.550,00 CARTRIDGE

18 Foto condutor HP 218A UND 10 R\$ 68,00 R\$ 680,00 PREMIUM

19 TONER EGM PANTUM M1-PR011 UND 20 R\$ 120,00 R\$ 2.400,00 PREMIUM

20 Refil tinta Epson L380/365L1300 BK-70ML UND 40 R\$ 57,00 R\$ 2.280,00 KORA

21 Refil tinta Epson L380/365L1300 CY-70 ML UND 30 R\$ 57,00 R\$ 1.710,00 KORA

22 Refil tinta Epson L380/365L1300 Y UND 30 R\$ 57,00 R\$ 1.710,00 KORA

23 REFL. TINTA EPSON L3110L3150L3250 BK-70ML (ORIGINAL) UND 30 R\$ 63,00 R\$ 1.890,00 EPSON

24 REFL. TINTA EPSON L3110L3150L3250 CY-70ML (ORIGINAL) UND 30 R\$ 63,00 R\$ 1.890,00 EPSON

25 REFL. TINTA EPSON L3110L3150L3250 Y-70ML (ORIGINAL) UND 30 R\$ 63,00 R\$ 1.890,00 EPSON

26 REFL. TINTA EPSON L3110L3150L3250 M-70ML (ORIGINAL) UND 30 R\$ 63,00 R\$ 1.890,00 EPSON

27 LEXMARK 604H (M03Y000) UND 10 R\$ 253,00 R\$ 2.530,00 PREMIUM

28 REFL. TINTA HP INK TANK 416 BK (ORIGINAL) UND 10 R\$ 73,00 R\$ 730,00 HP

29 REFL. TINTA HP INK TANK 416 Y (ORIGINAL) UND 10 R\$ 73,00 R\$ 730,00 HP

30 REFL. TINTA HP INK TANK 416 M (ORIGINAL) UND 10 R\$ 73,00 R\$ 730,00 HP

31 REFL. TINTA HP INK TANK 416 CY (ORIGINAL) UND 10 R\$ 73,00 R\$ 730,00 HP

R\$ 68.334,00 (sessenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

[

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 13 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal

YASIM PINHEIRO RAIS 13258973962.

YASIM PINHEIRO RAIS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE

CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA

CPF: 081.117.989-38

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcsili, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 78/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

I – CONTRATANTES: MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcsili, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiaporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8-SS/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** é a empresa **VERTICE EDICAMENTOS LTDA**, situado a Rua 1312 Tenente Camargo, Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 Telefone: 46-2601-1396 E-mail: edicao@vertice@gmail.com CNPJ: 00.146.737/0001-49 Insc. Estadual: 9113813463 Insc. Municipal: 324950 denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia gerente a senhora **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO** - residente e domiciliado na Travessa Frei Dedeado, nº 55 - Apto. 30/Francisco Beltrão, Paraná, CEP: 85.601-620, portador do RG nº 10.564.611-8-SS/PR e CPF: 092.094.049-80.

II – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 28/2026, Pregão eletrônico nº 10/2026.**

III – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da –**CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**;- passando a ter a seguinte redação:

"DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO."

- Devido ao aumento considerável ao custo de aquisição de medicamentos, há necessidade de reequilíbrio financeiro do item 16, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR CONFORME REEQUILIBRIO
1	Carbamazepina 200mg	R\$ 0,12	0,1450

– Em anexo a este termo encontra-se planilha de valores e justificativa para tal procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 09 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

PREFEITO MUNICIPAL

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

THAIS CAROLINE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"

Edição nº.: _____

Pag.: _____

De: _____

PORTARIA Nº 715

DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos). Ao servidor: **WELLINGTON MARTINS EREMITA**, matrícula nº 1728, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
13/10/2026 A 14/10/2026	08:00h/20:00h	CURITIBA-PR	Prorrogação da portaria de viagem Nº710, sendo necessário a pernoite, pois o paciente precisa realizar exames e aguardar avaliação Médica, que será na quarta-feira pela manhã.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

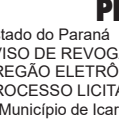
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Compre-se.

Douradina/PR, 13 de outubro de 2026

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

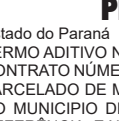
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

O Município de Icaraima/PR torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática, em razão de fato superveniente decorrente da reavaliação das necessidades administrativas e da consequente necessidade de alterações substanciais no planejamento da contratação.

Em atendimento ao art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurado aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para apresentação de manifestação prévia acerca da revogação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO NÚMERO 188/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. SERGIO BERALDO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 020.968.449-67 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 188/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/10/2026, encerrando-se em 27/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE

A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei 14.133/21, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 134/2023, a qual demonstrou a vantagem econômica da manutenção do vínculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

MARILUZ, 13 DE OUTUBRO DE 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Contratante

BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA-ME

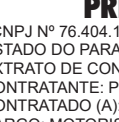
SERGIO BERALDO

Contratada

Testemunhas

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026 – PSS – 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

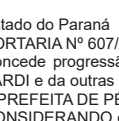
CONTRATADO (A): MARCIO MORAIS ASSUNÇÃO

CARGO: MOTORISTA "D"

Objetivo: Contratação por tempo de terminado.

PERÍODO: 13/10/2026 12/10/2027

Mariluz: 13/10/2026



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 607/2026

Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora TANIA DE CASSIA SERRACINO ZARDI e a outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora TANIA DE CASSIA SERRACINO ZARDI, matrícula nº 2366-3, ocupando o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão - C para Padrão - D, a partir de 01 de outubro de 2026 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-Paraná, 13 de outubro de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 606/2026

Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora ZULMA LOPES VIVIANI e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,

RESOLVE:

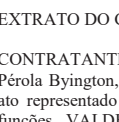
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ZULMA LOPES VIVIANI, matrícula nº 1937-2, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, da Padrão – F para Padrão - G, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-Paraná, 13 de outubro de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita



EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026

CONTRATANTE: Município de Pérola, Estado do Paraná, com sede à Avenida Dona Pérola Byington, 1731, centro, Pérola/PR, inscrito no CNPJ nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.015.357-8 e do CPF/MF nº 524.098.729-72, e

CONTRATADA: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.

OBJETO: Ampliação e Reforma de Centro de Convivência, contendo: salão de festas com recepção, hall, 03 depósitos, 02 cozinhas, 05 BWCs, palco, camarim, refeitório, administrativo e varandas; bloco administrativo com guarita, recepção, 03 salas, copa, DML e 02 IS; piscina aquecida com recepção, 02 vestiários e depósito; piscina descoberta; academia com 02 IS; oficina com salão de festas, 03 salas multiuso, 04 depósitos, 04 IS, cantina, cozinha e DML; quadra de areia; 02 quiosques; playground; e quadra poliesportiva. Ampliação e Reforma de Centro de Convivência com execução de serviços de: instalações preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenaria, divisórias, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos), e demais itens e especificações constantes no projeto.

VALOR: R\$ 7.514.000,00 (sete milhões quinhentos e quatorze mil reais).

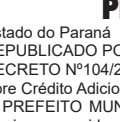
PRAZO DE EXECUÇÃO: 720 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1440 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Pérola/PR, 13 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Pérola, 13 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº104/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei 1412, de 28 de novembro de 2025, publicada em 03 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) de acordo com a seguinte classificação.

05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS

05.02Divisão de Fiscalização de Obras

154511551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município

83/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES50.000,00

Fonte1000

TOTAL.....50.000,00

TOTAL GERAL.....50.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS

05.02Divisão de Fiscalização de Obras

1545115511117Expansão do Parque Industrial

86/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES50.000,00

Fonte1000

TOTAL.....50.000,00

TOTAL GERAL.....50.000,00

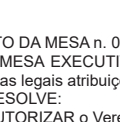
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA n. 032/2026

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Vereador Raimundo Clécio Medeiros Duarte, a viajar até Curitiba - PR nos dias 13 e 14 de outubro de 2026, onde tem compromissos agendados para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal, na Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística, Paranaidade e agenda com o Deputado Estadual Márcio Nunes e o gabinete do Deputado Federal Tião Medeiros, descrito no Requerimento nº003/2026 (Gabinete do Vereador Raimundo), cabendo o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Lei nº.1.425 de 26 de fevereiro de 2026.

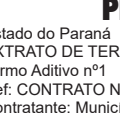
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2026.

LAERCIO GOMES DE ARAUJO

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL

SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº1

Ref. CONTRATO Nº 107/2026

Contratante: Município de Perobal

Contratado: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Cláusula Primeira: Fica alterado a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII), para:

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2 A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

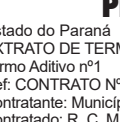
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE e título de indenização/multa

Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data:08/10/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº1

Ref. CONTRATO Nº 106/2026

Contratante: Município de Perobal

Contratado: R. C. M. PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

Cláusula Primeira: Fica alterado a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII), para:

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2 A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE e título de indenização/multa

Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data:08/10/2026



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pérola/PR, conforme prescrição médica e/ou nutricional, visando garantir a continuidade da assistência nutricional especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nas condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 29/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 29/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/10/2026.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 425.401,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais).

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

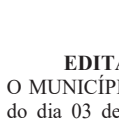
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021, Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e Decreto Municipal nº 422/2023 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl@org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 09 de outubro de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de novembro do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	52.822,85 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pérola e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Pérola, 09 de outubro de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Registro de Preços, para a Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de materiais, médico hospitalares a serem utilizados no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt e na Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 27/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 27/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/10/2026.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 557.649,58 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021, Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e Decreto Municipal nº 422/2023 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl@org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 09 de outubro de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal.



AVISO DE LICITAÇÃO

Número da Compra no Compras Net Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

TIPO: Menor Preço-Por Item

DATA DA ABERTURA: 29 de outubro de 2026.

HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para veículos pertencentes à frota do Município de Mariluz/PR, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Juliana.

Mariluz, 13 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.902 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.262 de 13 de outubro de 2026 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, por anulação parcial de dotação orçamentária, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400,00
05.0001.00.0000.0000.0.000.					
05.001.00.000.0000.0.000.					
05.001.10.122.0008.2.052					
849 - 3.1.90.04.00.00 10640					
455 - 3.1.90.11.00.00 10640					
Total Suplementação:					400,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	400,00
05.0001.00.0000.0000.0.000.					
05.001.00.000.0000.0.000.					
05.001.10.122.0008.2.052					
455 - 3.1.90.11.00.00 10640					
Total Redução:					400,00

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal



CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 27/2026**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 27/2026.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Dispositivo e Agulhas para acesso vascular intraósseo para uso por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 01

Proponente TELEFEX MEDICAL BRASIL LTDA

Situação: Classificado / Vencedor

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 13 de outubro de 2026.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM

Agente de Contratação CIUENP

MARILUZ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 2.901, de 13 de outubro de 2026.

Súmula: Regulamenta o Art. 54 e o § 2º do Art. 47, ambos do Código de Posturas de Mariluz-PR (Lei Complementar Municipal nº 034, de 21 de junho de 2011), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mariluz – PR, Sr. Paulo Armando da Silva Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), **D E C R E T A:**

Art. 1º Os proprietários e possuidores de terrenos devem zelar por sua limpeza e conservação, sob pena de, expirado o prazo definido no § 1º do Art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 34/2011, ter o serviço de manutenção executado compulsoriamente pelo Município ou por terceiro por ele contratado.

Art. 2º Quando executado pelo Município, o serviço de manutenção abrangerá a limpeza do imóvel e a remoção de resíduos, cabendo à autoridade municipal exigir solidariamente do proprietário e do possuidor o ressarcimento pelo serviço prestado no imóvel, além de aplicação da multa prevista no Art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 34/2011.

Parágrafo único. O ressarcimento mencionado no caput abrangerá cumulativamente as seguintes verbas:
I – pagamento das despesas efetuadas, fixadas na quantia de 1,5 UFM;
II – taxa de administração na base de 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor das despesas efetuadas;
III – correção monetária pelo IPCA-E, incidente a partir da data de execução dos serviços.

Art. 3º O responsável legal que tiver interesse em podar árvores no seu imóvel, incluindo na calçada do passeio na testada de seu lote, deverá solicitar autorização prévia junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, informando a quantidade de árvores e o local específico para a poda.

Art. 4º Os resíduos de limpeza e manutenção de quintais, bem como os troncos, galhos, folhas e demais resíduos provenientes das podas deverão ser colocados para coleta somente nos dias estabelecidos pelo Município, sendo vedada a disposição em calçadas e passeios públicos fora desse cronograma.

Art. 5º Excepcionalmente, quando a disposição de resíduos provenientes de limpeza de quintais e poda de árvores ocorrer fora do cronograma fixado pelo Município, o responsável pelo imóvel deverá depositar os resíduos em caçamba adequada e padronizada.

§ 1º O responsável poderá contratar a locação de caçamba pela via privada ou pública, fornecida pelo Município.

§ 2º Se optar por alugar a caçamba do Município, o interessado deverá apresentar requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pagando a taxa de locação, fixada em R\$ 100,00 (cem reais).

§ 3º O prazo de locação da caçamba fornecida pelo Município será de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante o pagamento de nova taxa.

Art. 6º O descumprimento do disposto nos artigos 3º, 4º e 5º ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 34/2011, além das demais medidas legais cabíveis, judicial ou extrajudicialmente.

Art. 7º Nos termos do § 2º do Art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 34/2011, o serviço de limpeza pública recolherá os resíduos provenientes de limpeza de quintais e poda de árvores até o 5º dia do mês, mediante solicitação do responsável pelo imóvel.

Art. 8º Para fins legais no âmbito municipal, equiparam-se solidariamente o proprietário e o possuidor do imóvel quanto à responsabilidade pela manutenção, conservação e limpeza de imóveis, bem como pelo pagamento de despesas, taxas e multas previstas neste decreto.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.783/2019.

Mariluz – PR, em 13 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026 JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de colchão hospitalar, destinado à substituição de unidade que atingiu o fim de sua vida útil, visando garantir condições adequadas de higiene, conforto e segurança aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

A aquisição justifica-se pela necessidade de substituição de colchão hospitalar devido desgaste decorrente do uso contínuo, o que pode comprometer suas condições de conservação, higiene, conforto e segurança.

A substituição visa assegurar condições apropriadas de acomodação e assistência, contribuindo para a prevenção de desconfortos, a redução de riscos associados à deterioração do material e a manutenção dos padrões de qualidade e segurança exigidos nos serviços de saúde, além de evitar prejuízos à assistência prestada e garantir a continuidade dos serviços em condições compatíveis com as necessidades dos usuários.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 21.059.832/0001-53	R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 13 de outubro de 2026.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Saúde.

Mariluz, 13 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 100/2024 – Inexigibilidade nº 50/2024.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: CYNTIA RANE DAMY PSICOLOGIA LTDA empresa inscrita com o CNPJ 47.656.528/0001-87, residente na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.212, Sala 706 – Zona I – Cidade de Umuarama/PR. Contrato de Fornecedor nº 96/2024.

Contratada: RENOVIATO CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA empresa inscrita com o CNPJ 57.268.259/0001-35, com sede na Avenida Paraná, nº 6.044, Sala 02 – Zona III – Cidade de Umuarama/PR. Contrato de Fornecedor nº 95/2024.

Objeto: celebração de Termo Aditivo aos Contratos acima descritos, pelo período de mais 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esgotando, e a total necessidade da continuidade do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para o atendimento Psicológico aos servidores do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná podendo os atendimentos/consulta serem realizadas nas modalidades presencial e remota (on line), de acordo com a disponibilidade e a preferência dos servidores. **Credenciamento n.º 03/2024**

Umuarama/PR, 13 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA Nº 717

DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal GIULIANO TOITO NATEL, matrícula nº 2026, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
14/10/2026	04:30h/15:30h	CAMBÉ- PR	Deslocamento para transporte do micro-ônibus até a oficina Rodô Oeste Veículos, com a finalidade de realizar manutenção veicular.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *apud*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 13 de outubro de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 045/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de colchão hospitalar, destinado à substituição de unidade que atingiu o fim de sua vida útil, visando garantir condições adequadas de higiene, conforto e segurança aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

EMPRESA: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 21.059.832/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Mariluz, 13 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mariluz

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 - Fone: (44) 3534-8000
Mariluz - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 40 / 2026

O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas vencedoras:

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 32.735.0001/0001-70	1	1	80	R\$ 410,00	R\$ 32.800,00
J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 32.735.0001/0001-70	1	2	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 32.735.0001/0001-70	1	3	80	R\$ 235,00	R\$ 18.800,00
J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 32.735.0001/0001-70	1	4	80	R\$ 48,74	R\$ 3.899,20

FORNECEDOR	TOTAL
J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 32.735.0001/0001-70	R\$ 59.899,20 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

II - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 40/2026, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 135 / 2026**, cujo objeto é: **Registro de preços destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e substituição de componentes de luminárias do sistema de iluminação pública do Município de Mariluz/PR, com fornecimento das respectivas peças e execução de mão de obra, incluindo coleta e devolução semanal das luminárias pela contratada, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos instrutores do edital.**

Mariluz, em 13 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 805.330.519-91



Prefeitura Municipal de Mariluz

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 - Fone: (44) 3534-8000
Mariluz - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 41 / 2026

O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas vencedoras:

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A. GOMES DA SILVA ALVES CNPJ: 28.124.530/0001-60	1	1	600	R\$ 96,42	R\$ 57.852,00
A. GOMES DA SILVA ALVES CNPJ: 28.124.530/0001-60	1	2	400	R\$ 105,32	R\$ 42.128,00

FORNECEDOR	TOTAL
A. GOMES DA SILVA ALVES CNPJ: 28.124.530/0001-60	R\$ 99.980,00 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)

II - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 41/2026, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 140 / 2026**, cujo objeto é: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de chapas galvanizadas, destinadas à fabricação, substituição, adequação e manutenção de calhas, rufos e canaletas dos prédios públicos do Município de Mariluz/PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos integrantes do edital.**

Mariluz, em 13 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 805.330.519-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

LEI Nº 2.262 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, por anulação parcial de dotação orçamentária, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.122.0008.2.052	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
849 - 3.1.90.04.00.00 10640	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	400,00
Total Suplementação:		400,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.122.0008.2.052	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
455 - 3.1.90.11.00.00 10640	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	400,00
Total Redução:		400,00

Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.217/2025 de 16 de dezembro de 2025, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2026, e a Lei 2.216/2025 de 16 de outubro de 2025, (Plano Plurianual), nas Programações e Metas para o exercício de 2025.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 13 dias do mês de outubro de

2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PÉROLA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Pérola**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 81.478.133/0001-70, com sede à Avenida Dona Pérola Byington, 1800, nesta cidade de Pérola-Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º Valet Carlos de Oliveira Gonçalves da Cunha, portador da cédula de identidade RG n.º 4.015.357-8 PR e do CPF n.º 524.098.729-72, residente e domiciliado na rua Olavo Bilac nº 870, em Pérola estado do Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardelli Ralhaes**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Acarinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 em parcela única, sendo que a mesma deverá ser depositada em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 do mês de novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 441, elemento de despesa - 3.3.72.30.01.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Pérola, 08 de outubro de 2026.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES
SOGUELA/CA/2026/2972
Data: 2026.10.10 15:37:47

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Prefeita Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Rosângela Guandalin
Secretária Municipal de Saúde CPF: 522.994.499-9



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL

IPREV

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 008/2026

SÚMULA: Trata da concessão de aumento da gratificação a servidor designado para exercer as atividades técnicas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL – IPREV, em cumprimento a Lei Complementar nº 165/2024, de 23 de dezembro de 2024, e dá outras providências

O Diretor Presidente do IPREV, no uso de suas atribuições legais, e:

- CONSIDERANDO que a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais de Perobal, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL – IPREV encontra-se constituída na forma prevista no Artigo 71, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

- CONSIDERANDO que a utilização da estrutura funcional e física da Prefeitura Municipal de Perobal para a realização dos serviços técnicos administrativos resultará em economia de recursos públicos, e o volume de serviços não justifica a formação de um quadro de pessoal próprio para a unidade gestora do RPPS, diante do princípio da economicidade;

- CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 165/2024, de 23.12.2024, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais de Perobal;

- CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 165/2024, promoveu alterações na Estrutura Administrativa Composta pelos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo, Fiscal, do órgão auxiliar Comitê de Investimentos e prevê a designação de Servidores para apoio técnico e administrativo;

- CONSIDERANDO a necessidade das adequações previstas na referida Lei Complementar, notadamente, art. 28, § 1º, art. 30, e parágrafo único do Art. 34;

RESOLVE:

Art. 1º. Observado o disposto na Lei Complementar nº 165/2024, de 23 de dezembro de 2024, fica acrescido o percentual que deverá ser pago mensalmente a título de gratificação do servidor nomeado e designado para exercer as atividades técnicas do IPREV.

- ELIANA RODRIGUES VIEIRA – gratificação de 10% (dez por cento).

Art. 2º. Ficam os Departamentos competentes responsáveis por proceder às devidas adequações em atendimento à Lei Complementar nº 165/2024, e considerados de extrema relevância os serviços que serão por eles prestados.

Art. 3º. Alíquota percentual estabelecido no artigo 1º desta Portaria serão baseados na remuneração mensal bruta de cada servidor cuja gratificação fora concedida.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de outubro de 2026.

ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AGUSTINHO

Prefeito Municipal de Perobal

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

UASG Nº 987689

Número da Compra no Compras Net Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO – ITEM.

DATA DA ABERTURA: 29 de outubro de 2026.

HORÁRIO: 09:00 horas, local: www.gov.br/compras.

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos que fazem parte Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Juliana.

Mariluz, 13 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS

Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40

Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samae@mariluz@hotmail.com

Mariluz - Paraná

TERMO ADITIVO Nº 003/2026

Contrato nº 05/2024- Contratação de empresa para prestação de serviços de Portal Web, através de licença de uso, incluindo manutenção, suporte e hospedagem com espaço de 30 GB, para autarquia do Samae de Mariluz- Pr

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ MF nº 74.015.611/0001-40, através do seu representante legal, o Diretor Carlos Cézar dos Santos, aqui denominada Contratante, de outro lado o SR(o) Luciano Ferrari Francisco, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob 039.968.309-71, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o presente contrato por um período de mais 12 meses a partir da data de 08/10/2026, onde fica estendido a sua vigência até a data de 08/10/2027.

Cláusula Segunda: Os contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 08 de Outubro de 2026.

CARLOS CÉZAR DOS SANTOS

CONTRATANTE

PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA

LUCIANO FERRERA FRANCISO

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 408/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o deslocamento do Prefeito Municipal ao Município de Curitiba, Estado do Paraná, concede diária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de representação institucional do Município perante os órgãos e entidades dos Poderes Públicos;

CONSIDERANDO a realização de agenda oficial junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Prefeito Municipal, Senhor RONALDO TINTI, ao Município de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 14 de outubro de 2026, para cumprimento de agenda oficial junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, visando ao encaminhamento e acompanhamento de demandas de interesse do Município de São Jorge do Patrocínio.

Parágrafo único. Em razão do deslocamento, fica concedida 01 (uma) diária, nos termos da Lei Municipal nº 592/1998, destinada ao custeio das despesas decorrentes da viagem, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando o beneficiário sujeito à apresentação da respectiva prestação de contas, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/ 2026

Inexistibilidade Nº 034/ 2026

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM O LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedor(a)s abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

FORNECEDOR

CNPJ VALOR TOTAL

LAR BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO ASSIS 03.460.803/0001-17 R\$ 12.000,00

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13/10/2026.

RONALDO TINTI

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2026

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR O LAR BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ALTÔNIA - PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

Cláusula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 59/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

LOTE

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL

1 22544 FITA ZEBRADA P/A PARA ISOLAMENTO DE ÁREA 70MM X 200MTS

UND 2 R\$ 19,65 R\$ 39,30

1 22555 PAPEL CREPON - TAMANHO 48 CM X 2,50M - LISO - DIVERSAS

CORES UND 100 R\$ 2,21 R\$ 221,00

1 29719 PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4, 220X307, 125 MICRAS,

ESPESSURA 0,05MM, PACOTE COM 100 UNIDADES UND 2 R\$ 109,17 R\$ 218,34

1 21933 PINCEL ATÔMICO 850 CX/C/12 UND. DIVERSAS CORES, COM

PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT CX 4 R\$ 62,25 R\$ 249,00

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 727,64 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13/10/2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS

Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40

Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samae@mariluz@hotmail.com

Mariluz - Paraná

TERMO ADITIVO Nº 004/2026

Contrato nº 05/2024- Contratação de empresa para prestação de serviços de Portal Web, através de licença de uso, incluindo manutenção, suporte e hospedagem com espaço de 30 GB, para autarquia do Samae de Mariluz- Pr

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ MF nº 74.015.611/0001-40, através do seu representante legal, o Diretor Carlos Cézar dos Santos, aqui denominada Contratante, de outro lado o SR(o) Luciano Ferrari Francisco, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob 039.968.309-71, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica aditivado O valor de R\$ 3.166,28 (Três mil cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) o contrato nº 05/2024 em conformidade com o artigo 104-1 c/c art.124 inciso I letra b da Lei nº 14.133/21, devidamente autorizado pelo processo de Dispensa nº 18/2024.

Cláusula Segunda: Os contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 08 de Outubro de 2026.

CARLOS CÉZAR DOS SANTOS

CONTRATANTE

PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA

LUCIANO FERRERA FRANCISO

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 214/2026

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.258.314/0001-60, com sede à , nº , - na cidade de , Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo MIGUEL AUGUSTO MARQUES, portador(a) do RG. nº 69812929, e do CPF/MF nº 032.787.169-57, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 36/ 2026, Processo nº 136, data da homologação da licitação 13/10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de toners, cartuchos, fotocondutores, tintas e demais suprimentos de impressão, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREGÃO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 63.126,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 13/10/2026 e término previsto para 13/10/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13/10/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 215/2026

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.082.692/0001-90, com sede à , nº , - na cidade de , Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo JEFFERSON EDUVIRGEM, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF nº 004.610.899-54, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 36/ 2026, Processo nº 136, data da homologação da licitação 13/10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de toners, cartuchos, fotocondutores, tintas e demais suprimentos de impressão, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREGÃO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 10.950,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 13/10/2026 e término previsto para 13/10/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13/10/2026.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059-2026

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: COMERCIAL LAVERDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.358.346/0001-55, com sede à Rua Jose Herminio Visconcini , Centro - CEP 87555000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). GIOVANI DE ALMEIDA LAVERDE, portador(a) do CPF/MF nº 05965915942, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

Cláusula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 59/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

LOTE

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL

1 22544 FITA ZEBRADA P/A PARA ISOLAMENTO DE ÁREA 70MM X 200MTS

UND 2 R\$ 19,65 R\$ 39,30

1 22555 PAPEL CREPON - TAMANHO 48 CM X 2,50M - LISO - DIVERSAS

CORES UND 100 R\$ 2,21 R\$ 221,00

1 29719 PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4, 220X307, 125 MICRAS,

ESPESSURA 0,05MM, PACOTE COM 100 UNIDADES UND 2 R\$ 109,17 R\$ 218,34

1 21933 PINCEL ATÔMICO 850 CX/C/12 UND. DIVERSAS CORES, COM

PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT CX 4 R\$ 62,25 R\$ 249,00

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 727,64 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2026

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR O LAR BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ALTÔNIA - PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

Cláusula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 59/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

LOTE

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL

1 22544 FITA ZEBRADA P/A PARA ISOLAMENTO DE ÁREA 70MM X 200MTS

UND 2 R\$ 19,65 R\$ 39,30

1 22555 PAPEL CREPON - TAMANHO 48 CM X 2,50M - LISO - DIVERSAS

CORES UND 100 R\$ 2,21 R\$ 221,00

1 29719 PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4, 220X307, 125 MICRAS,

ESPESSURA 0,05MM, PACOTE COM 100 UNIDADES UND 2 R\$ 109,17 R\$ 218,34

1 21933 PINCEL ATÔMICO 850 CX/C/12 UND. DIVERSAS CORES, COM

PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT CX 4 R\$ 62,25 R\$ 249,00

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 727,64 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2026

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR O LAR BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ALTÔNIA - PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

Cláusula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 59/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

LOTE

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL

1 22544 FITA ZEBRADA P/A PARA ISOLAMENTO DE ÁREA 70MM X 200MTS

UND 2 R\$ 19,65 R\$ 39,30

1 22555 PAPEL CREPON - TAMANHO 48 CM X 2,50M - LISO - DIVERSAS

CORES UND 100 R\$ 2,21 R\$ 221,00

1 29719 PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4, 220X307, 125 MICRAS,

ESPESSURA 0,05MM, PACOTE COM 100 UNIDADES UND 2 R\$ 109,17 R\$ 218,34

1 21933 PINCEL ATÔMICO 850 CX/C/12 UND. DIVERSAS CORES, COM

PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT CX 4 R\$ 62,25 R\$ 249,00

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 727,64 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2026

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR O LAR BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ALTÔNIA - PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

Cláusula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 59/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

LOTE

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL

1 22544 FITA ZEBRADA P/A PARA ISOLAMENTO DE ÁREA 70MM X 200MTS

UND 2 R\$ 19,65 R\$ 39,30

1 22555 PAPEL CREPON - TAMANHO 48 CM X 2,50M - LISO - DIVERSAS

CORES UND 100 R\$ 2,21 R\$ 221,00

1 29719 PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4, 220X307, 125 MICRAS,

ESPESSURA 0,05MM, PACOTE COM 100 UNIDADES UND 2 R\$ 109,17 R\$ 218,34

1 21933 PINCEL ATÔMICO 850 CX/C/12 UND. DIVERSAS CORES, COM

PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT CX 4 R\$ 62,25 R\$ 249,00

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 727,64 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060-2026

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ROMERO & BENITEZ LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.101.692/0001-88, com sede à Rua Jose Herminio Visconcini , Jardim Novo Horizonte - CEP 87555000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JOSE MUSSIO ROMERO, portador(a) do CPF/MF nº 32878834968, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..

Cláusula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 60/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

LOTE

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL

1 20094 LÁPIS JUMBO GRAFITE UNIDADE. COM PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER-CASTELL UND 5 R\$ 2,69 R\$ 13,45

1 22550 PALITOS PARA SORVETE, EM MADEIRA, PACOTE COM 50 UNIDADES PCTE PCT 25 R\$ 8,28 R\$ 207,00

1 22554 PAPEL CONTACT ADESIVO - TRANSPARENTE - BOBINA COM 45 CM X 25 MT UND 3 R\$ 153,80 R\$ 461,40

1 17402 FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO DE 48 MM X 100 M COM BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA. COM PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 3M UND 7 R\$ 15,63 R\$ 109,41

1 22682 PASTA PLÁSTICA SIMPLES COM ELÁSTICO, TAMANHO 1/2 OFÍCIO, DIVERSAS CORES UND 62 R\$ 2,77 R\$ 171,74

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 963,00 (novecentos e sessenta e três reais).

Cláusula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13/10/2026.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0145-2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ANDERSON F. G. FERRAREGI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.523.079/0001-99, com sede à Rua Genarino De Oliveira , Centro - CEP 87555000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANDERSON F. G. FERRAREGI, portador(a) do CPF/MF nº 3164015

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 128/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Marcelo Rodrigues, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 13 e 14 de outubro de 2026, onde cumprirá agenda junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 13 de outubro de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Presidente Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 129/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Junior Vinicius Pereira Neves, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 13 e 14 de outubro de 2026, onde cumprirá agenda junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 13 de outubro de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Presidente Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 130/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Fernando Pimentel Correa viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 13 e 14 de outubro de 2026, onde cumprirá agenda junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, e Secretarias do Estado, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 13 de outubro de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Presidente Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 248, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026
Concede licença sem vencimentos a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento do servidor;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor LEONARDO DE OLIVEIRA SETTE, matrícula nº. 92595, portador do CPF/MF nº 010.000.000-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inseminado de Animais, lotado na Secretaria de Agricultura, meio Ambiente e Assistência Técnica, Licença sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 146, da Lei Complementar nº 118, do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 21 de outubro de 2026 e término em 20 de outubro de 2028.
Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 13 de outubro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 249, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:
NOME Matricula Período Aquisitivo Período de gozo das Férias
Adriano Galero Grope 8939-7 20/05/2026 21/09/2026 a 05/10/2026
Adriana Goulart da Silva 89540 05/10/2026 a 03/11/2026
Ana Claudia Gracia Mena 92658 20/04/2025 13/10/2026 a 27/10/2026
Arildo Vieira dos Santos 92666 20/04/2025 21/09/2026 a 30/09/2026
Carlos Vieira dos Santos 92608 20/04/2025 15/09/2026 a 14/10/2026
Daiane Martins de Carvalho 92689 20/05/2026 09/09/2026 a 28/09/2026
Eduardo Rodrigues da Silva 92442 20/05/2026 07/10/2026 a 21/10/2026
Eduardo dos Santos Gonçalves 15083 20/05/2026 09/09/2026 a 18/09/2026
Emani dos Santos Pereira 92647 20/05/2026 01/09/2026 a 30/09/2026
Gisele Franchesca Neves 12831 20/04/2025 06/10/2026 a 20/10/2026
João Maria Agostinho dos Santos 13340 20/05/2026 02/09/2026 a 01/10/2026
Leonardo de Oliveira Sette 92595 20/05/2026 21/09/2029 a 20/10/2026
Luis Antonio Gomes Cassaro 92368 20/05/2026
2023/2024 30/10/2026 a 08/11/2026
25/12/2026 a 03/01/2027
Marcia Aparecida de Oliveira Vieira 91081 20/05/2026 09/09/2026 a 23/09/2026
Marly Gomes da Silva 92789 20/05/2026 08/09/2026 a 07/10/2026
Marcos Cardozo 8532 20/04/2025 01/10/2026 a 30/10/2026
Mario Sergio de Araujo 91430 20/05/2026 08/09/2026 a 17/09/2026
Milton Bellido Hernandez Junior 92386 20/04/2025 19/10/2026 a 02/11/2026
Raul Augusto Moser Barbosa da Silva 18163 20/04/2025 19/10/2026 a 02/11/2026
Shirley Aparecida Covre Baraivieira 13030 20/04/2025 08/09/2026 a 22/09/2026
Vanessa Campaner 92701 20/05/2026 21/09/2026 a 05/10/2026
Wilson Marques 92600 20/03/2024 08/09/2026 a 07/10/2026
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 13 de outubro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 250, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026
Designa servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1o Designar a partir de 13 de outubro de 2026, o servidor ALUIZO RODRIGUES DE MORAIS, matrícula nº 92724, portador do CPF/MF nº 617.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Assistência Técnica, lotado na Secretaria de Agricultura Meio Ambiente, para o exercício de Responsabilidade Técnica pela execução da Inseminação Artificial do Município, de acordo com o art. 3º §1º VII da Lei Complementar nº 103 do dia 18 de fevereiro de 2021.
Art. 2o A designação do servidor mencionado no art. 1º fica sem ônus para o município.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 13 de outubro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 117/2026
Nomeia servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: o Sr. ALTAIR ROSA, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 3.570.693-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 517.453.059-04, para responder pelo Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 14 de Outubro de 2026
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambre, 13 de Outubro de 2026
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 261/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;
EXONERAR
ART. 1º - O cidadão CLEBER ALVES DE SOUZA, portador do CPF: 037.***.***-60, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, nomeado pela Portaria nº 177/2025 pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o Inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 13 de outubro de 2026.
ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE-SE
Tuneiras do Oeste, 13 de outubro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;
EXONERAR
ART. 1º - O cidadão GENIVAL ALVES DE LIMA, portador do CPF: 412.***.***-53, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nomeado pela Portaria nº 091/2025 pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o Inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 13 de outubro de 2026.
ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE-SE
Tuneiras do Oeste, 13 de outubro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;
EXONERAR
ART. 1º - O cidadão GENIVAL ALVES DE LIMA, portador do CPF: 412.***.***-53, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nomeado pela Portaria nº 091/2025 pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o Inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 13 de outubro de 2026.
ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE-SE
Tuneiras do Oeste, 13 de outubro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 264/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
DESIGNAR
Art. 1º DESIGNAR o servidor PAULO RENATO AMARO JUNIOR, inscrito no CPF nº 062.***.***-62, ocupante do cargo efetivo de CONDUCTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados pela Lei nº 105, de 07 de outubro de 2020,
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, a partir de 14 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE-SE.
Tuneiras do Oeste, 13 de outubro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerrino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **PANIFICADORA PADOCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.672.474/0001-07, com estabelecimento à Praça Manoel Ribas, nº 096 na cidade de Tuneiras do Oeste - Paraná, com telefone de contato (44)98848-4766, representada neste ato por Wighor Junior Moraes Cunha, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 13.915.420-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 073.654.829-74, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025**, que findaria em 02 de outubro de 2026, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, passando a findar em 02 de 02 de dezembro 2026.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$13.433,00 (Treze mil, quatrocentos e trinta e três reais)**, para **R\$16.791,25 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$ 3.358,25** (Três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
87	PAO FRANCÊS PESANDO NO MÍNIMO 50 G POR UNIDADE	KG	PRÓPRIA	300	7,07	2.121,00
88	MINI PAO FRANCÊS PESANDO NO MÍNIMO 30 G POR UNIDADE	KG	PRÓPRIA	175	7,07	1.237,25
					TOTAL	3.358,25

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta, do § 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO Nº 133/2025**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 133/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 02 de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Guerrino Mendonça dos Santos Prefeito Municipal	PANIFICADORA PADOCA LTDA Wighor Junior Moraes Cunha Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Claudenir Aparecido Colonhez Bonano
R.G. : 5.896.817-0 SSP/PR

2. _____
Nome: Thalia Carolina dos Santos
R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerrino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **PANIFICADORA PADOCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.672.474/0001-07, com estabelecimento à Praça Manoel Ribas, nº 096 na cidade de Tuneiras do Oeste - Paraná, com telefone de contato (44)98848-4766, representada neste ato por Wighor Junior Moraes Cunha, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 13.915.420-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 073.654.829-74, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025**, que findaria em 02 de outubro de 2026, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, passando a findar em 02 de 02 de dezembro 2026.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$13.433,00 (Treze mil, quatrocentos e trinta e três reais)**, para **R\$16.791,25 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$ 3.358,25** (Três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
87	PAO FRANCÊS PESANDO NO MÍNIMO 50 G POR UNIDADE	KG	PRÓPRIA	300	7,07	2.121,00
88	MINI PAO FRANCÊS PESANDO NO MÍNIMO 30 G POR UNIDADE	KG	PRÓPRIA	175	7,07	1.237,25
					TOTAL	3.358,25

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta, do § 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO Nº 133/2025**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 133/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 02 de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Guerrino Mendonça dos Santos Prefeito Municipal	PANIFICADORA PADOCA LTDA Wighor Junior Moraes Cunha Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Claudenir Aparecido Colonhez Bonano
R.G. : 5.896.817-0 SSP/PR

2. _____
Nome: Thalia Carolina dos Santos
R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerrino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **NELSON MOREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 160, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste - Paraná, com telefone de contato (44)98828-8982, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025**, que findaria em 02 de outubro de 2026, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, passando a findar em 02 de 02 de dezembro 2026.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
3.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R\$248.933,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais)** para **R\$311.099,55 (Trezentos e onze mil, noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$62.166,55 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
15	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACEM) CORTADA EM PEDACOS, CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MINISTERIO DA SAUDE E/ OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE INSPECAO	KG	GK	325	34,02	11.056,50
16	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACEM) MOÍDA, CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MINISTERIO DA SAUDE E/ OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE	KG	GK	375	31,02	11.632,50

	INSPECAO					
17	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (PIBIFE) - CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MINISTERIO DA SAUDE E/ OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE INSPECAO	KG	GK	300	36,90	11.070,00
18	CARNE SUÍNA, PERNIL SEM PELE, CORTE MEDALHÃO, CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DE INSPECAO	KG	FRIELLA	350	24,05	8.417,50
20	COXA E SOBRECOXA NÃO DORSAL DE FRANGO CONGELADA - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDENCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICACOES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	KG	LEVO	400	11,18	4.472,00
32	FILÉ DE MERLUZIA CONGELADO		JIMBO	62	47,70	2.957,40
39	LINGUÇA CALABRESA, CONTEUDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DE INSPECAO	KG	FRIEMSA	50	19,99	999,50
40	LINGUÇA FRESCA TIPO TOSCANA RESFRIADA - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDENCIA COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPECAO FEDERAL (SIF) E DEMAIS ESPECIFICACOES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	KG	FRIELLA	125	22,35	2.793,75
48	PEITO DE FRANGO, EMBALADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	LEVO	325	17,22	5.596,50
52	PRESUNTO FATIADO, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	FRIELLA	37	32,90	1.217,30
53	QUEIJO TIPO MUCARELA, FATIADO, CONTEUDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	RODEN	37	52,80	1.953,60
					TOTAL	62.166,55

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta, do § 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO Nº 136/2025**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 136/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 02 de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Guerrino Mendonça dos Santos Prefeito Municipal	NELSON MOREIRA DOS SANTOS Nelson Moreira dos Santos Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Claudenir Aparecido Colonhez Bonano
R.G. : 5.896.817-0 SSP/PR

2. _____
Nome: Thalia Carolina



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **NELSON MOREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 160, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste - Paraná, com telefone de contato (44)99828-6982, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025**, que findaria em 02 de outubro de 2026, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, passando a findar em 02 de dezembro 2026.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

3.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R\$248.933,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais)** para **R\$311.099,55 (Trezentos e onze mil, noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$62.166,55 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
15	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACEM) CORTADA EM PEDACOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MINISTERIO DA SAUDE E/ OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE INSPECAO	KG	GK	325	34,02	11.056,50
16	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACEM) MOÍDA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MINISTERIO DA SAUDE E/ OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE	KG	GK	375	31,02	11.632,50

	INSPECAO					
17	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (P/BIFE) - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MINISTERIO DA SAUDE E/ OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE INSPECAO	KG	GK	300	36,90	11.070,00
18	CARNE SUÍNA, PERNIL SEM PELE, CORTE MEDALHÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DE INSPECAO	KG	FRIELLA	350	24,05	8.417,50
20	COXA E SOBRECOXA NÃO DORSAL DE FRANGO CONGELADA - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	KG	LEVO	400	11,18	4.472,00
32	FILÉ DE MERLUZA CONGELADO		JUMBO	62	47,70	2.957,40
39	LINGUIÇA CALABRESA, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DE INSPECAO	KG	FRIMESA	50	19,99	999,50
40	LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANA RESFRIADA - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPECAO FEDERAL (SIF) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	KG	FRIELLA	125	22,35	2.793,75
48	PEITO DE FRANGO, EMBALADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	LEVO	325	17,22	5.596,50
52	PRESUNTO FATIADO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	FRIELLA	37	32,90	1.217,30
53	QUEIJO TIPO MUÇARELA, FATIADO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	RODEN	37	52,80	1.953,60
						TOTAL 62.166,55

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta, do § 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO Nº 136/2025**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 136/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 02 de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Contratante

NELSON MOREIRA DOS SANTOS
Nelson Moreira dos Santos
Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Claudenir Aparecido Colonhez Bonano
R.G. : 5.896.817-0 SSP/PR

2. _____
Nome: Thalia Carolina dos Santos
R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127.2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **P H CAETANO ALVES AGROPECUÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.457.061/0001-18**, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 065, na cidade de Tuneiras do Oeste - Paraná, com telefone de contato (44)99158-4447, representada neste ato por **Paulo Hamilton Caetano Alves**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do RG nº 9.962.069-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 070.179.429-14, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$59.548,60 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)** para **R\$73.368,94** (setenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), considerando o acréscimo de **R\$ 13.820,34** (treze mil oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
36	CADEADO 45 MM	UN	PILLER	12	34,72	416,64
54	CARRINHO DE MÃO 110 LITROS EM PVC	UN	TRAMONTINA	5	411,30	2.056,50
55	CARRINHO DE MÃO 60 LTS C/ PNEU C/ CAMARA DE AR	UN	TRAMONTINA	5	210,00	1.050,00
61	COLHER DE PEDREIRO 8 POLG	UN	954	6	26,00	156,00
74	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	UN	PANDOLFO	12	6,70	80,40
75	ENXADA 1,5 LIBRA	UN	PANDOLFO	6	39,00	234,00
76	ENXADA 2,0 LIBRA	UN	PANDOLFO	6	37,00	222,00
77	ENXADA 2,5 LIBRA	UN	PANDOLFO	7	39,00	273,00
78	ENXADÃO ESTREITO	UN	PANDOLFO	7	27,00	189,00
79	ENXADÃO LARGO	UN	PANDOLFO	5	46,00	230,00
80	ESCADA DOMESTICA ALUMINIO 5 DEGRAUS 0,10 X 0,46 X 1,66 = 3,00 KG	UN	MAESTRO	3	225,00	675,00
81	ESCADA DOMESTICA ALUMINIO 7 DEGRAUS 0,10 X 0,51 X 2,15 = 4,10	UN	MAESTRO	3	299,00	897,00

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 127/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

	KG					
82	ESCADA EXPANSIVA ALUMINIO 2 X 10 DEGRAUS 0,58X 12 X 3,29 = 11,30KG	UN	MAESTRO	3	655,00	1.965,00
91	FIO 3MM NYLON PARA ROÇADEIRA QUADRADO	METRO	BONFER	1000	1,19	1.190,00
97	FOICE ROÇADEIRA	UN	BONFER	5	40,05	200,25
98	FOLHA DE SERRA P/ ARCO EM AÇO	UN	KF	7	9,00	63,00
100	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 MT.	UN	ADERE	20	6,02	120,40
122	LONA PRETA 150 MICRAS	M³	NORTENE	150	1,90	285,00
133	MANGUEIRA JARDIM SILICONE FLEXIVEL	METRO	UNIFIOS	125	3,29	411,25
136	MARTELO C/ CABO 27MM	UN	VILA	8	34,90	279,20
137	MARTELO C/ CABO 29MM	UN	TRAMONTINA	8	37,00	296,00
139	NIVEL EM ALUMINIO 30 CM	UN	VILA	10	16,00	160,00
140	PÁ C/ CABO MADEIRA LONGO	UN	TRAMONTINA	5	57,48	287,40
146	PICARETA TIPO ALVIÃO, C/ CABO	UN	TRAMONTINA	5	101,64	508,20
154	PREGO 12X12	KG	GERDAU	10	18,90	189,00
156	PREGO 17X21	KG	GERDAU	12	12,99	155,88
158	PREGO 18X24	KG	GERDAU	12	12,99	155,88
159	PREGO 22X42	KG	GERDAU	12	14,99	179,88
160	PREGO 24X48	KG	GERDAU	12	12,99	155,88
161	PREGO 24X60	KG	GERDAU	12	17,90	214,80
162	PREGO 25X72	KG	GERDAU	12	17,99	215,88
180	SIFÃO SANFONADO 80CM	UN	UNIFORTE	20	5,90	118,00
212	TRENA AÇO C/ 5 MT	UN	DIGMARAS	10	18,99	189,90
					TOTAL	13.820,34

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 127/2025**, que findaria em 29 de setembro de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 29 de setembro 2027.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO Nº 127/2025**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025**.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 28 de setembro de 2026

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Contratante

P H CAETANO ALVES AGROPECUÁRIA
Paulo Hamilton Caetano Alves
Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Claudenir Apaº. Colonhez Bonano
R.G.: 5.896.817-0 SSP/PR

2. _____
Nome: Daiani Mendes Miranda Borges
R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129.2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **VRB IGNÁCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.832.470/0001-14, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 164, na cidade de Tüneiras do Oeste - Paraná, com telefone de contato (44)98482-0512, representada neste ato por **Vitor Rubens Barbiero Ignácio**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 06170348492, inscrito no CPF/MF nº 089.666.439-22, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$733.720,92 (Setecentos e trinta e três mil, setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos)** para **R\$914.231,53 (Novecentos e quatorze mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$ 180.510,61 (cento e oitenta mil, quinhentos e dez reais e sessenta e um centavos)** referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
2	ADAPTADOR FLANGE 32X1	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	20,00	500,00
5	ADAPTADOR LR 25X¼	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	2,38	59,50
6	ADAPTADOR LR 32X1	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	3,20	80,00
7	ADAPTADOR LR 50X1 ½	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	8,90	222,50
8	ADAPTADOR LR 60X2	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	17,50	437,50
10	ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC, EMBALAGEM C/ 175G	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	24,00	600,00
11	ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC, EMBALAGEM C/ 17G	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	4,95	123,75
18	AREIA LAVADA	M²	PORTO	100	97,00	9.700,00
21	ARGAMASSA AC3- SACA DE 20 KG	SACO	QUARTZOLIT	50	39,00	1.950,00
22	ASSENTO SANITÁRIO DE POLIPROPILENO, COMUM, BRANCO	UN	HERC	11	79,00	869,00
38	CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE	UN	FIBRA OESTE	1	240,00	240,00

39	500LT COM TAMPA					
39	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 10.000 LT C/ TAMPA	UN	FIBRA OESTE	3	5.400,00	16.200,00
40	CAIXA DE DESCARGA S/ FLEXIVEL	UN	CIPLA	8	62,00	496,00
44	CANO COMPLETO P/ CAIXA DE DESCARGA	UN	PLASTILT/PAVESUL	10	8,20	82,00
47	CAP 100MM ESGOTO	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	5,00	125,00
48	CAP 25MM SOLDÁVEL	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	1,40	35,00
49	CAP 32MM SOLDÁVEL	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	2,98	74,50
50	CAP 40MM ESGOTO	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	2,70	67,50
52	CAP 50MM SOLDÁVEL	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	2,90	72,50
53	CAP 60MM SOLDÁVEL	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	11,00	275,00
58	CERÂMICA P/ PISO E PAREDE 45X45CM - PEI 4	M²	LEF	250	29,00	7.250,00
63	CURVA 25MM SOLDÁVEL	UN	PLASTILT/PAVESUL	40	2,48	99,20
64	CURVA 32MM SOLDÁVEL	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	6,00	150,00
84	ESPACADOR 3MM P/ PISO CERÂMICO	PCT	CORTAG	25	3,40	85,00
85	ESPACADOR 5MM P/ PISO CERÂMICO	PCT	CORTAG	25	4,95	123,75
86	ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA	UN	CIPLA	7	8,50	59,50
87	MEIA CANA P/ FORRO DE PVC 8MM	UN	TYTAN	10	19,90	199,00
89	FECHADURA INTERNA	UN	3F	22	56,00	1.232,00
90	FECHADURA WC GRAFITE	UN	3F	22	56,00	1.232,00
102	IMPERMEABILIZANTE P/ ARGAMASSA 18 LT	UN	QUARTZOLIT	20	84,80	1.696,00
103	IMPERMEABILIZANTE P/ ARGAMASSA 18 LT	UN	QUARTZOLIT	20	26,90	538,00
106	JOELHO 200MM 90º ESGOTO	UN	PLASTILT/PAVESUL	20	99,90	1.998,00
107	JOELHO 25MM 90º SOLDÁVEL	UN	PLASTILT/PAVESUL	20	1,19	23,80
109	JOELHO 40MM 90º SOLDÁVEL	M²	PLASTILT/PAVESUL	20	7,99	159,80
110	JOELHO 50MM 90º ESGOTO	UN	PLASTILT/PAVESUL	20	3,89	77,80
112	JOELHO 60MM 90º SOLDÁVEL	UN	PLASTILT/PAVESUL	20	2,99	59,75
113	JOELHO LR 25 X ½	UN	PLASTILT/PAVESUL	20	1,48	29,60
114	JOELHO LR REDUÇÃO MISTO 25X½	UN	PLASTILT/PAVESUL	20	4,18	83,60
118	JOGO DE VISTA P/ BATENTE DE MADEIRA	JOGO	NEPASI	30	41,99	1.259,70
124	LUVA 25MM SOLDÁVEL	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	1,21	30,25
125	LUVA 32MM SOLDÁVEL	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	2,58	64,50
126	LUVA 40MM SOLDÁVEL	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	3,79	94,75
127	LUVA 50MM SOLDÁVEL	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	9,25	231,25
128	LUVA 60MM SOLDÁVEL	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	17,80	445,00
129	LUVA LR 25 X ½	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	3,65	91,25
134	MANTA TÉRMICA 2 FACES 1,20 CM ALTURA	MT	FLEXFOIL	250	4,29	1.072,50
138	MEIA CANA P/ FORRO DE PVC 8MM	MT²	PLASFLEX	200	4,99	998,00
145	PEDRA BRITA GRADUADA Nº 1	TONE	CASCALHEIRA	112	139,95	15.674,40
149	PLUG ½ ROSCA	UN	PLASTILT/PAVESUL	20	3,98	79,60
150	PLUG ¾ ROSCA	UN	PLASTILT/PAVESUL	20	2,99	59,80
151	PORTA LAMINADA DE FERRO 2,15 X 0,84 REQ. 12	UN	BACK	20	309,90	6.198,00
166	REGISTRO PRESSÃO INOX ¼	UN	RAINHA	46	49,80	2.290,80

167	REGISTRO VS ESFERA COMPACTO 28 SOLDÁVEL	UN	RAINHA	25	17,32	433,00
168	REGISTRO VS ESFERA COMPACTO 32 SOLDÁVEL	UN	RAINHA	25	26,90	672,50
169	REGISTRO VS ESFERA COMPACTO 50 SOLDÁVEL	UN	RAINHA	25	38,20	955,00
174	RESERVATÓRIO TANQUE EM POLIETILENO (PEMD) C/TAMPA ROSQUEADA 15.000LT.	UN	FIBRA CESTE	1	9.355,00	9.355,00
62,00176	RESERVATÓRIO TANQUE EM POLIETILENO (PEMD) C/TAMPA ROSQUEADA 20.000LT.	UN	FIBRA CESTE	1	13.460,33	13.460,33
183	TE 100X100MM ESGOTO	UN	PLASTILT/PAVESUL	17	9,45	160,65
186	TE 40X40MM ESGOTO	UN	PLASTILT/PAVESUL	17	2,98	50,66
187	TE 60MM SOLDÁVEL	UN	PLASTILT/PAVESUL	17	2,01	34,17
189	TE 75X75MM ESGOTO	UN	PLASTILT/PAVESUL	17	12,90	219,30
190	TE LR 25 X ½	UN	PLASTILT/PAVESUL	17	1,45	24,65
191	TE LR REDUÇÃO MISTO 25X½	UN	PLASTILT/PAVESUL	17	3,45	58,65
192	TE LR REDUÇÃO MISTO 25X½ - LATÃO AZUL	UN	PLASTILT/PAVESUL	17	7,95	135,15
193	TE SOLDÁVEL 60MM	UN	PLASTILT/PAVESUL	17	33,00	561,00
195	TELHA S/ AMIANTO 1,83X1,10X5MM	UN	ISORALIT	200	47,95	9.590,00
198	TELHA S/ AMIANTO 2,44X1,10X6MM	UN	ISORALIT	200	74,00	14.800,00
199	TELHA S/ AMIANTO 3,66X1,10X6MM	UN	ISORALIT	162	104,50	16.929,00
203	TIJOLO DE CERÂMICA 6 FURCOS	MILHE	FRAZATO	25	599,00	14.975,00
214	TUBO 150 ESGOTO 6 MT	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	149,50	3.737,50
216	TUBO 25 SOLDÁVEL 6 MT	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	19,90	497,50
218	TUBO 40 ESGOTO 6 MT	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	35,50	887,50
219	TUBO 50 ESGOTO 6 MT	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	53,50	1.337,50
220	TUBO 50 SOLDÁVEL 6 MT	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	73,99	1.849,75
221	TUBO 60 SOLDÁVEL 6 MT	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	128,00	3.200,00
222	TUBO DESCARGA P/ VALVULA	UN	PLASTILT/PAVESUL	25	10,80	270,00
224	VALVULA DE DESCARGA PVC	UN	ASTRA	15	115,00	1.725,00
225	VERGALHO DE FERRO CA-50 1/2 12 METRO	BARRA	GERDAU	15	76,00	1.140,00
227	VERGALHO DE FERRO CA-50 3/8 12 METRO	BARRA	GERDAU	87	49,90	4.341,30
228	VERGALHO DE FERRO CA-50 1/2 12 METRO	BARRA	GERDAU	87	31,80	2.766,60
						TOTAL 180.510,61

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 129/2025**, que findaria em 29 de setembro de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 29 de setembro 2027.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO Nº 129/2025**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025**.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 28 de setembro de 2026

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

VRB IGNÁCIO LTDA
Vitor Rubens Barbiero Ignácio
Representante Legal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. Nome: Claudenir Apaº, Colônzeh Bonano
R.G.: 5.896.817-0 SSP/PR

2. Nome: Daiani Mendes Miranda Borges
R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128.2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.077.228/0001-18, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 158, na cidade de Tüneiras do Oeste - Paraná, com telefone de contato (44)98482-0512, representada neste ato por **Ana Clara Minatoviz da Cruz Correia**, brasileira, solteira, empresáriedora, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 07415803004, inscrito no CPF/MF nº 110.220.639-36, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$116.399,00 (Cento e dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais)** para **R\$145.061,02 (Cento e quarenta e cinco mil, sessenta e um reais e dois centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$28.662,02 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dois centavos)** referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
12	ÁGUA RAZ 5 LT	UN	FARBEN	30	77,99	2.339,70
13	ÁGUA RAZ 900 ML	UN	FARBEN	25	16,99	424,75
42	CAL P/ PINTURA - 8KG	SACO	JUNTALIDER	87	17,68	1.538,16
83	CAL P/ PINTURA - 8KG	UN	MOR	3	491,70	1.475,10
92	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50 METROS	UN	EUROCEL	20	4,17	83,40
93	FITA CREPE USO GERAL 25 MM X 50 METRO	UN	EUROCEL	20	4,25	85,00
94	FITA CREPE USO GERAL 50 MM X 50 METROS	UN	EUROCEL	20	8,29	165,80
95	FITA ZEBRADA AMARELA/ PRETA- LARGURA 7CM COM 200 METROS	UN	3M	20	8,38	167,60
96	FIXADOR COLA P/ CAL PINTURA 150ML	UN	JUNTALIDER	32	1,80	57,60
121	LIXAS D'ÁGUA Nº 80 / 100 /120 / 150	UN	3M	25	1,35	33,75
178	ROLO DE LÃ EXTRA - 23CM	UN	ATLAS	12	21,55	258,60
179	ROLO LÃ ANTIGOTA 23CM	UN	ATLAS	12	17,90	214,80
182	SOLVENTE P/ TINTA DE DEMARCAÇÃO	UN	MAZA	15	398,00	5.970,00

201	VARIA 18 LT.					
201	THINNER SLT	UN	FARBEN	22	64,00	1.408,00
202	THINNER 900 ML	UN	FARBEN	12	14,98	179,76
205	TINTA ACRILICA FOSCO, LATA 18 LITROS, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - PREMIUM	UN	CIACOLOR	20	380,00	7.600,00
206	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - PREMIUM	UN	CIACOLOR	20	108,00	2.160,00
207	TINTA PARA PISO, LATA 18 LITROS COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - PREMIUM	UN	CIACOLOR	20	225,00	4.500,00
						TOTAL 28.662,02

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 128/2025**, que findaria em 29 de setembro de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 29 de setembro 2027.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO Nº 128/2025**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025**.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 28 de setembro de 2026

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
Ana Clara Minatoviz da Cruz Correia
Representante Legal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. Nome: Claudenir Apaº, Colônzeh Bonano
R.G.: 5.896.817-0 SSP/PR

2. Nome: Daiani Mendes Miranda Borges
R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR



TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 01/2022,
DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paranaguá, 518, Centro, CEP 87830-000, na Cidade de Tapira, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.801.738/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronald Rogério Lopes Smzarzo**, portador da Carteira de Identidade nº 5.2**.*-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 020.31º.**º-52, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Acioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sra. **GERMANA PACHECO FULGÊNCIO MESTRE**, brasileira, coordenadora de negócios, inscrita no CPF sob nº 081.702.626-66, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 01/2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 01/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPROGRAMAÇÃO – O presente aditivo também tem por objeto a reprogramação quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2026, conforme previsão contida no art. 65, §2º, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro– Estimava-se, para o ano letivo de 2026, as quantidades inicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA E A EMPRESA DOMINGUES & SOUZA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.345/0001-06, estabelecido na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442 - Centro, na Cidade de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, brasileiro, casado, portador da C.I./R.G. nº 7.253.715-7 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.460.669-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DOMINGUES & SOUZA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.202.685/0001-09, com estabelecimento à Av Pres. Vargas, nº 50, centro, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, CEP- 87.430-000, representada neste ato pelo JOSE DOMINGUES DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Gomes, nº 53, nesta cidade de Tapejara, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 3.854.492-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 527.126.139-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do **Pregão Eletrônico 041/2026, REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição

1.1.1 - O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORGANIZADOS NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REGULARMENTE CADASTRADAS, ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR**, que de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (Termo de Referência), DFD nº 034/2026, e proposta apresentada no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 41/2026, respectivamente, e que integram este instrumento.

1.1.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá proceder, quando solicitado a entrega, os seguintes itens e respectivos preços abaixo identificados:

LOTE 1: LOTE 1									
Ord	Cód	Descrição	Unid	Qunt.	Vlor Unit. R\$	Vlor Total R\$	Marca/Esp.		
1	13782	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL PCT 5 KG	PCT	494	15,10	7.459,40	Globo		
2	14429	ARROZ POLIDO TIPO 1 ESPECIAL - PACOTE COM 5 KG	PCT	988	18,20	17.981,60	Nutripar		
3	15679	BISCOITO DOCE - SABOR LEITE - 360 GRAMAS	UND	988	5,70	5.631,60	Renata		
4	68	CAFÉ TORRADO E MOIDO - 500 GRAMAS	PCT	494	25,00	12.350,00	Nota Dez		
5	15308	EXTRATO DE TOMATE - 300 GRAMAS	UND	494	2,05	1.012,70	Clafrios		
6	24641	FARINHA DE MANDIOCA FINA 500GR	PCT	494	2,01	992,94	Agroçales		
7	79	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	UND	988	7,10	7.014,80	Paiquere		

8	454	NOVO - PCT C/ 1KG						
		MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	988	5,00	4.940,00	Joia	
9	19089	OLEO DE SOJA 900 ML	UND	988	6,00	5.928,00	Coamo	
10	19090	SABÃO DE PEDRA 5 UND. 900GR	UND	494	5,00	2.470,00	Barra Nova	
11	14436	SAL REFINADO IODADO PACOTE DE 1 KG	PCT	494	2,46	1.215,24	Sartori	
					TOTAL:	66.996,28		

- Os produtos deverão ser de 1ª qualidade.

- Entende-se 1ª qualidade os produtos comprovadamente aprovados por processo sistematizado, acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atenda a requisitos pré-estabelecidos em normas e regulamentos técnicos com o menor custo para a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 – Para efeitos de fins fiscais e financeiros a presente ata tem por valor o montante de R\$ **66.996,28 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, levando em consideração os itens registrados em favor da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através de cada Secretaria citada na cláusula primeira por meio de Requisição.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da secretaria interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2 - O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Fica fixado o prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir da assinatura da presente Ata, para início da entrega dos produtos citados na Cláusula Primeira, contados conforme requisição da Administração Pública, caso contrário o objeto poderá ser repassado para o próximo colocado descrito em Ata de Julgamento da presente licitação sendo esta presente Ata de Registro prescrita como rescindida pela inexecução.

5.2 - Os produtos/serviços deverão ser entregues nos locais indicado pelo Diretor do **Departamento/Secretaria Solicitante**, que após, verificando o atendimento de todas as exigências e condições, emitirá o atestado definitivo.

5.3 - Se achar necessário, a Comissão Municipal de Recebimento poderá requisitar ao setor competente/requisitante, acompanhamento da entrega com finalidade de atestar a qualidade dos produtos apresentados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 - Os preços são os constantes da **PROPOSTA COMERCIAL definitiva proferida pela Contratada no presente certame, devidamente homologada pela Autoridade competente**.

6.2 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa que teve seu preço registrado será convocada para alteração, por aditamento, do preço na Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O município efetuará o pagamento nos termos das condições já fixadas para o fornecimento do(s) **produtos(s) e serviço(s)** a ser(em) adquirido(s), após o fechamento do mês de entrega, o fornecedor deverá apresentar relatório do fornecimento efetuado, relativo ao **Departamento/Secretaria solicitante**, devidamente instruído com a(s) requisição(ões) emitida(s), para que, após a devida conferência, seja(m) emitida(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que, após, serão empenhadas para pagamento no dia **20 de cada mês**, constituindo, dessa forma, o prazo médio de **30 (trinta) dias** para o efetivo recebimento dos **produtos e serviços** fornecidos, mediante apresentação da nota fiscal, da certidão negativa do INSS e do FGTS.

7.1.1 - Na apresentação da Nota Fiscal, por ocasião do pagamento, deverá constar discriminado na mesma, o local da prestação dos serviços. Sua omissão implicará na retenção tributária.

7.1.2 - Prefeitura de Tapejara reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto prestado conforme cláusulas contratuais.

7.1.3 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tapejara, por transferência bancária, conforme dados fornecidos pela CONTRATADA, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das faturas mensais, devidamente atestadas e vistas por funcionários responsáveis deste Município.

7.2 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Da Contratada:

- Fornecer, no ato de cada pagamento, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS).
- Comunicar ao Departamento requisitante, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.
- Fornecer garantia pelo período de no mínimo 1 (um) ano dos produtos adquiridos por meio desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Da Contratante:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devido, nos

prazos determinados.

c) Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, que através da Prefeitura Municipal de Tapejara exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, ficando determinado que a fiscalização competirá ao fiscal do contrato, conforme designado pela **Portaria Municipal nº 173, de 17 de junho de 2026, Sr. (a) LUCIENE TOFANIN, cumprindo assim o que determina o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata.
- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 5 (cinco), caracterizará o descumprimento total da obrigação, nos termos do §5º, do art. 90, da Lei Federal 14.133/21, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I a IV, do art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/21, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.4 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.

11.5 - A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada das reparações dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O VENCIMENTO DA VALIDADE DA Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

15.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 - A Administração não se obriga a utilizar todo o quantitativo dos itens presentes nesta referida Ata de Registro de Preços.

15.4 - A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Tapejara/PR, 28 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Contratante
Testemunhas:

1. _____
Nome: Cristian Ricardo do Nascimento
R.G. : 05.001.436-3- SSP/PR

DOMINGUES & SOUZA LTDA.
JOSE DOMINGUES DE SOUZA NETO
Representante Legal

Contratada

2. _____
Nome: José Alexandre Soave
R.G.: 15.590.173-4-SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
VALIDADE: 27 de julho de 2027

Nº 100/2026
Nº 041/2026
Nº 202/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORGANIZADOS NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REGULARMENTE CADASTRADAS, ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$- 66.996,28 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara/PR, em 28 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS